MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Protocolo Geral -19-Ago-2013-15:37-016720-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 164/2013

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Encaminhamos aos nobres Legisladores, Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar o repasse de subvenção social, com recursos oriundos do **Fundo da Infância e Adolescência - FIA**, de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, ao **INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA – IPG,** destinado ao desenvolvimento dos seguintes Projetos:

- **Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de 27.579,89 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei;

- **Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra,** no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei

O valor total a ser repassado à Entidade é de R$ 35.909,89 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos)

Importante salientar que os recursos são oriundos de contribuições do Imposto de Renda para Entidades não Governamentais arrecadados no Município de Pato Branco.

Diante do exposto e da relevância social dos projetos, rogamos para sejam apreciados por Vossas Excelências em **REGIME DE URGÊNCIA**, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 196/2013

Autoriza conceder subvenção social ao **Instituto Prosdócimo Guerra – IPG.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao **Instituto Prosdócimo Guerra - IPG**, em parcela única, no valor total de R$ 35.909,89 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos), que será utilizado no desenvolvimento dos seguinte Projetos: **Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de 27.579,89 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei; **Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra,** no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

Fundo Municipal da Criança e Adolescente (09.02.08.243.6003.3.2.50.43-880)

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor **AUGUSTINHO ZUCCHI**, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a o **INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.260.530/0001-80 com sede na Rua Ibiporã, 1004, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhor **ALDIR VENDRUSCOLO**, portadora do CPF/MF nº 624.630.719-15, residente nesta cidade de Pato Branco, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 35.909,89 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos), que será utilizado no desenvolvimento dos seguintes Projetos: **Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de 27.579,89 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei; **Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra,** no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo ao CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 35.909,89 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco Sicredi nº 7070, conta corrente nº 20096-4, devendo esta conta ser utilizada

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) O CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 35.909,89 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal da Criança e Adolescente (09.02.08.243.6003.3.2.50.43-880)

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 18 Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ALDIR VENDRUSCOLO
Presidente
Instituto Prosdócimo Guerra - IPG

TESTEMUNHAS:

NOME_____ NOME_____

CPF_____ CPF_____

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 9 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2013	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG**
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 35.909,89 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos), que será utilizado no desenvolvimento dos seguintes Projetos: **Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de 27.579,89 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei; **Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra,** no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**Fundo Municipal da Criança e Adolescente (09.02.08.243.6003.3.2.50.43-880)**
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, ...de 2013. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO FIA 2013

instituto

PROSDÓCIMO GUERRA

Ações Transformadoras

Projeto:

"Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra"

Maio / 2013

Município de Pato Branco
Fls. 86
Servidor

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG

Rua Ibiporã, 1004
Centro
CEP 85504-450
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO: ***Instituto Prosdócimo Guerra – Ações Transformadoras***

Solicitação de inclusão no Banco de Projetos para captação de recursos FIA/Doações.

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Dados Cadastrais do Proponente

Entidade Proponente: **INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA**		CNPJ: **08.260.530/0001-80**
Endereço: **Rua Ibiporã, 1004**		CEP: **85.504-450**
Telefone: **(46) 3223-3352**	E-mail institucional: **contato@institutopguerra.org.br**	
Responsável: **Aldir Vendruscolo**	CPF: **624630719-15**	Função: **Presidente**
Nº Conta Corrente: **20096-4**	Banco **(Sicredi)** **748**	Nº Agência: **7070**
Nome do Responsável do Projeto: **Cassio Gedioni Vanderlinde**	Função: **Diretor**	Telefone: **(46) 3223-3352**
Celular: **(46) 9105-4360**	E-mail: **cassio@institutopguerra.org.br**	

1.2 Valor do Projeto / Programa (valor extenso):

(FIA) R$ (27.579,89) Vinte e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos **********

1.3 Nome do Projeto:

Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra

Município de Pato Branco
Fls: 87
Servidor

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG

Rua Ibiporã, 1004
Centro
CEP 85504-450
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

2. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6º DELIBERAÇÃO CEDCA 015/2008.

(x) Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

( ) Enfrentamento à Violência;

(x) Erradicação do trabalho infantil;

(x) Atendimento a crianças em situação de risco;

( ) Prevenção e tratamento a dependência e uso de substâncias psicoativas;

( ) Atenção aos internados por motivos de saúde;

(x) Atenção ao adolescente em conflito com a lei;

3. BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição sucinta da realidade):

3.1 – Problemas:

O INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA – IPG, nasceu em 30 de julho de 2006, porém a ideia inicial surgiu ainda em 2004, quando foi fundado o coral de 1.300 vozes que, naquele ano, promoveu a abertura do natal da cidade de Pato Branco. Visando tornar este coral efetivo e, principalmente, com o objetivo de ampliar os trabalhos em prol da comunidade do Sudoeste do Paraná foi fundado o IPG.

Em 2008 foi firmada uma parceria entre o IPG, as empresas Sementes Guerra S/A e Atlas Eletrodomésticos, ambas as empresas desenvolviam a mais de 10 anos projetos de cunho social e cultural na cidade de Pato Branco, sendo que através dessa parceria que o INSTITUTO tornou-se REALIDADE.

Nossa preocupação constante é fortalecer a formação de crianças e jovens como sujeitos integrados positivamente na sociedade, difundir a cultura em sua diversidade bem como promover com excelência projetos sócio culturais com foco no desenvolvimento humano potencializando gerações futuras.

O Instituto Prosdócimo Guerra, atualmente atende micro Região do Sudoeste do Paraná, que totaliza 82.173 pessoas e aproximadamente 24 % destas são crianças e adolescente cerca de 20.544 da população tem idade entre 7 a 18 anos. (Censo 2010 – IBGE)

Em nossa região existe uma carência muito grande de projetos voltados para ações socioeducativas e culturais no contra turno escolar, principalmente para as famílias que são desprovidas de recursos necessários ao crescimento e à formação integral de seus filhos.

A ociosidade somada ao déficit de espaços públicos de cultura e lazer tem influência direta nos índices de violência urbana, constata-se que nas regiões em que há menor investimento do governo nessa área, o número de mortes de jovens é maior.

Município de Pato Branco
Fls. 88
Servidor

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG

Rua Ibiporã, 1004
Centro
CEP 85504-450
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

3.2 – Oportunidades:

O IPG através de suas oficinas proporciona a crianças e jovens da micro região de Pato Branco , um espaço alternativo para que fiquem longe das ruas e seus perigos. Não temos em nossa região uma tradição de cultural, a maioria das famílias nunca foram ao cinema ou teatro, não reconhecem o prazer de se ler um livro e muito menos já entraram em um museu. É a realidade da maioria de nossas famílias, pois o significado de cidadania, cultura, diversão e liberdade se perdem em meio às rotinas de trabalho, problemas e dificuldades que todos enfrentam e isso é repassado às futuras gerações. Através de nosso projeto buscamos disseminar cultura e inclusão digital, para que nossas crianças e adolescentes cresçam com oportunidades, conscientes do seu papel na sociedade.

Os trabalhos acontecem diariamente na sede do IPG, através das oficinas de: Teoria Musical; Violão; Viola Clássica; Violino; Violoncelo; Contra Baixo de Arco; Flauta doce e Flauta Transversal. O diferencial do presente projeto é atingir a todas as classes sociais, permitindo uma convivência entre as diferentes camadas da sociedade, proporcionando a verdadeira inclusão social e cultural.

Além dos trabalhos na sede o IPG, também colaboramos GRATUITAMENTE com outras instituições de nossa região são elas: FUNDABEM, APAE, CASA FAMILIAR RURAL, CONFERÊNCIA VICENTINA E CENSE, onde ofertados os cursos de Violão e Inclusão Digital.

O projeto "Expresso da Cidadania" de inclusão digital, foi adquirido com recursos próprios da empresa Sementes Guerra S.A. e doado ao INSTITUTO, trata-se de um laboratório móvel, que conta com toda a infraestrutura necessária para realização de aulas de inclusão digital, o Expresso da Cidadania, e está a disposição de toda a comunidade com professores capacitados , todos os cursos são gratuitos, incluindo a distribuição de apostilas e estão voltados para aquelas crianças e jovens que realmente não podem arcar com o investimento em tal aprendizado. Formamos a cada 90 dias 120 alunos que recebem o curso totalmente gratuito, com qualidade e na porta de suas casas, visto que a grande vantagem do ônibus é chegar até as comunidades mais distantes e bairros da cidade de Pato Branco, além das instituições que colaboramos : APAE, FUNDABEM e Cense.

Priorizamos oArt. 58.do ECA , que diz : no processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

O IPG busca ser um agente catalisador nos processos de transformação social no Sudoeste do Paraná.

4. Público:

Crianças e adolescentes de 07 à 17 anos, matriculados e com comprovação de frequência em escola regular.

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Não é preciso ter conhecimento prévio ou realizar testes, basta ter disponibilidade para realizar as aulas, sendo estas totalmente gratuitas.

Número total de crianças/adolescentes a serem atendidas:

- Oficina de Contrabaixo de Arco: 08 alunos
- Oficina de Flauta Doce: 45 alunos
- Oficina de Flauta Transversal: 10 alunos
- Oficina de Violão: 285 alunos
- Oficinas de Viola Clássica: 10 alunos
- Oficinas de Violino: 25 alunos
- Oficina de Violoncello: 40 alunos
- Oficina de Teoria Musical: 40 alunos
- Projeto de Inclusão Digital: 480 alunos

TOTAL: 943 alunos

Faixa etária:

Oficinas de musicalização e instrumentalização: Crianças e adolescentes de 07 à 17 anos. Para projetos de Inclusão Digital: idade mínima de 10 até a melhor idade.

Número de famílias a serem atendidas:

Famílias atendidas diretamente e indiretamente com os projetos do IPG: 943 famílias.

5. OBJETIVOS:

Geral

Reestruturar as Oficinas de Instrumentalização e Musicalização, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos e colaboradores da Sede IPG.

Específicos

- Reestruturar as oficinas de instrumento de cordas;
- Reestruturar as oficinas de instrumentos de sopro;
- Dar suporte literário para as aulas de teoria musical;
- Dar suporte para oficinas de instrumentalização com jogo de cordas, breus, estantes e afinadores;
- Reestruturar a sede e proporcionar a melhoraria do suporte aos alunos, instrutores e colaboradores em geral.

Município de Pato Branco
Fls. 90
Servidor

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG

Rua Ibiporã, 1004
Centro
CEP 85504-450
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

6. METODOLOGIA DO PROJETO (Descrever de forma detalhada as atividades/ ações a serem desenvolvidas com a criança e o adolescente)

Nosso projeto vem de encontro ao ECA no Art. 58., onde consta que "no processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura".

As oficinas disponibilizadas pelo Instituto Prosdócimo Guerra são totalmente gratuitas, incluindo o material de apoio para estudo. Para prática da oficina de instrumentalização as crianças e/ou adolescentes tem a possibilidade de levarem o instrumento para casa para aperfeiçoar o estudo, como é o caso das oficinas de Flauta, Viola Clássica, Violino, Violoncello e Contrabaixo de Arco.

Com o aumento no número de instrumentos podemos oportunizar as crianças e/ou adolescentes levarem o instrumento para estudo em suas residências. Se torna de extrema importância o estudo em casa, uma vez que o aprendizado não se dá somente no período em que o aluno se encontra em sala de aula com o professor ou na instituição, mas sim há necessidade de estudo além do horário de sua aula, para dessa forma o mesmo poder se aperfeiçoar e se dedicar mais para com o instrumento.

A melhoria do atendimento as necessidades dos alunos e da instituição também se dá através de equipamentos para a sede, como é o caso de estantes para suporte de partituras, persianas para salas de aula e equipamentos para o banheiro, como lixeiras adequadas e suporte de papel toalha.

Para melhor atendimento ao aluno e benefício dos colaboradores a aquisição de uniforme para os professores envolvidos nos projetos também se torna viável. As aquisições de materiais permanentes como de consumo serão para benefício das crianças, adolescentes e profissionais envolvidos. O atendimento, o acolhimento e o bem estar dos alunos que frequentam o instituto são primordiais.

6.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES

Oficinas / Projetos	Periodicidade	Local
Oficina de Contrabaixo de Arco	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Flauta Doce	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Flauta Transversal	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Violão	2 aulas/semana	Sede, Fundabem, Apae
Oficina de Viola Clássica	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Violino	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Violoncelo	2 aulas/semana	Sede

Município de Pato B
Fls. 91
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 16 Visto

Oficinas de Teoria Musical	2 aulas/semana	Sede
Ensaio da Orquestra	2hrs /semana	Sede
Expresso da Cidadania	2 aulas/turma	Laboratório Móvel
Inclusão Digital	4 aulas/semana	Fundabem

6.2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS

Atividades	Periodicidade
Reunião com pais oficinas de acontecem na sede	Bimestrais.
Palestras no Expresso da Cidadania	Reunião de abertura, Formatura.

7. **AVALIAÇÃO DO PROJETO:** (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)

A frequência dos alunos bem como seu desempenho de estudo servirá de base para a avaliação do projeto, uma vez que através do projeto mais alunos terão a possibilidade de levar o instrumento para suas casas, podendo assim aplicar seu aprendizado da aula em sua residência.

A supervisão ficará a cargo do IPG além das instituições parceiras envolvidas, tanto para acompanhamento das oficinas, bem como do suporte e atendimento ao aluno.

Município de Pato Branco Fls. 92 Servidor

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG

Rua Ibiporã, 1004
Centro
CEP 85504-450
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do FIA

Descrição dos Itens	Valor Total (R$)
Obras (Construções, ampliações, melhorias, incluir documentos de arquitetura e engenharia pertinentes – consultar Divisão de Engenharia e Obras da SEDS para verificar documentos específicos e exigência de órgãos competentes, observar Resolução nº 004/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), bem como seguir planilha orçamentária do Governo do Estado, disponível no site **www.der.pr.gov.br**, no link "Custos de Edificações", "Planilha de Serviços". * *Alteração dada pela Deliberação nº 054/2011.	
Material de Consumo	**R$ 2.362,60**
Equipamentos	**R$ 25.217,29**
Prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica)	
Pessoal	
TOTAL GERAL	**R$ 27.579,89**

Pato Branco, 23 de Junho de 2013.

Aldir Vendruscolo
Presidente do Instituto Prosdócimo Guerra

Adriane Dalmolin
Contador Responsável CRC/PR 063802/O-0

Município de Pato Branco
Fls. 43
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18
Visto

9. PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

9.1 RELAÇÃO DO MATERIAL

Aplicação	*Qtde*	*Material*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
Sede IPG e Colaboradores	05	Persianas para Salas de Aula e Sede	R$ 178,00	R$ 890,00
	01	Caixa com 12 rolos de Toalhas para Banheiro (+ 02 dispenser)	R$ 315,00	R$ 315,00
	02	Lixeiras em Inox com Pedal para Banheiros	R$ 114,58	R$ 229,17
		Frete para lixeiras	*R$ 30,86*	*R$ 30,86*
	01	HD Externo	R$ 270,00	R$ 270,00
	50	Camisas Polo – Colaboradores (+ arte e bordado)	R$ 43,13	R$ 2.156,66
	10	Jaquetas em nylon – Colaboradores (+ arte e bordado)	R$ 187,33	R$ 1.873,33
		Sub-TOTAL Sede e Colaboradores:		**R$ 5.765,02**
Aplicação	*Qtde*	*Material*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
Instrumentos e materiais para oficinas de musicalização e Instrumentalização	04	Afinadores Cromático e Metrônomo CHERUB	R$ 88,02	R$ 352,08
	02	Violoncelo ¾ Brescia – Estudante Básico	R$ 859,50	R$ 1.719,00
	02	Violão Eletro-Acústico Yamaha CX40 Natural	R$ 430,00	R$ 860,00
	02	Violão Eletro-Acústico Yamaha FX310A Folk Natural	R$ 656,00	R$ 1.312,00
	02	Contrabaixo ¾ Michael Y5M30 Estudante	R$ 2.975,00	R$ 5.950,00
	30	Estantes Partitura RMV Easy Lock Desmontável	R$ 69,15	R$ 2.074,50
	02	Arco Lasalle Contra-Baixo Estilo Alemão	R$ 401,10	R$ 802,20
	03	Flauta Transversal Eagle-Prateada Recurso Mi	R$ 599,90	R$ 1.799,70
	02	Flauta Transvelsal Michael Niquelada-Cabeça Curva	R$ 747,00	R$ 1.494,00
	03	Flauta Doce Contralto Barroca Yamaha YRA312B Jacaranda	R$ 170,60	R$ 511,80
	02	Flauta Doce Tenor Barroca Yamaha YRT304B	R$ 260,60	R$ 521,20
	10	Flauta Doce Soprano Barroca Yamaha YRS24B	R$ 68,78	R$ 687,80
	01	Flauta Doce Baixo-Barroca Yamaha YRB302B	R$ 1.375,39	R$ 1.375,39
	01	Livro: História Universal da Música Vol.1 Roland de Cande	R$ 114,30	R$ 114,30
	01	Livro: História Universal da Música Vol.2 Roland de Cande	R$ 98,40	R$ 98,40
	01	Livro: Teoria da Música – Bohumil Med	R$ 51,10	R$ 51,10
	01	Livro: Ritmica Viva: Consciência Musical do Ritmo	R$ 43,80	R$ 43,80
	20	Encordamento canario para Violão - Nylon	R$ 11,50	R$ 230,00
	02	Jogo de Cordas Plander - Contra Baixo	R$ 279,00	R$ 558,00
	03	Jogo de Cordas Plander - Viola	R$ 53,00	R$ 159,00
	05	Jogo de Cordas Plander - Violoncelo	R$ 94,00	R$ 470,00
	03	Jogo der Cordas Plander Nylon - Violino ½	R$ 32,90	R$ 98,70
	03	Jogo de Cravelhas Ebano Plander - Violino ¾	R$ 18,90	R$ 56,70
	03	Jogo de Cordas Plander Nylon Violino 4/4	R$ 38,90	R$ 116,70
	04	Breu Hidersine para Contra Baixo Medium 2	R$ 31,50	R$ 126,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 94
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

	05	Breu Claro Hidersine Para Violoncelo	1	R$ 27,00	R$ 135,00
	13	Breu Kloss para Violino ou Viola - Escuro	1	R$ 7,50	R$ 97,50
		Sub-TOTAL Instrumentos e equipamentos:			**R$21.814,87**

Legenda: ▒ ***Material de Consumo***

DESCRIÇÃO DA DESPESA	Valor Total
Material de Consumo	R$ 2.362,60
Equipamentos	R$ 25.217,29
TOTAL:	***R$ 27.579,89***

OBS.: Detalhamento de custas realizado através de orçamentos de menor valor, sendo estes anexos ao projeto.

Município de Pato Branco
Fls. 95
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

PROJETO FIA 2013

instituto

PROSDÓCIMO GUERRA

Ações Transformadoras

Projeto:

"Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra"

Maio / 2013

Município de Pato B
Fls. 65
Servidor

Câm. Mun. de Pato Branco Fls. 21 Visto

PROJETO: ***Instituto Prosdócimo Guerra – Ações Transformadoras***

Solicitação de inclusão no Banco de Projetos para captação de recursos FIA/Doações.

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Dados Cadastrais do Proponente

Entidade Proponente: **INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA**		CNPJ: **08.260.530/0001-80**
Endereço: **Rua Ibiporã, 1004**		CEP: **85.504-450**
Telefone: **(46) 3223-3352**	E-mail institucional: **contato@institutopguerra.org.br**	
Responsável: **Aldir Vendruscolo**	CPF: **624630719-15**	Função: **Presidente**
Nº Conta Corrente: **20096-4**	Banco **(Sicredi) 748**	Nº Agência: **7070**
Nome do Responsável do Projeto: **Cassio Gedioni Vanderlinde**	Função: **Diretor**	Telefone: **(46) 3223-3352**
Celular: **(46) 9105-4360**	E-mail: **cassio@institutopguerra.org.br**	

1.2 Valor do Projeto / Programa (valor extenso):

(FIA) R$ Oito Mil Trezentos e Trinta Reais*

1.3 Nome do Projeto:

Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra

Município de Pato Branco Fls. 66 Servidor

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG

Rua Ibiporã, 1004
Centro
CEP 85504-450
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

2. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6º DELIBERAÇÃO CEDCA 015/2008.

(x) Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

( ) Enfrentamento à Violência;

(x) Erradicação do trabalho infantil;

(x) Atendimento a crianças em situação de risco;

( ) Prevenção e tratamento a dependência e uso de substâncias psicoativas;

( ) Atenção aos internados por motivos de saúde;

(x) Atenção ao adolescente em conflito com a lei;

3. BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição sucinta da realidade):

3.1 – Problemas:

O INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA – IPG, nasceu em 30 de julho de 2006, porém a ideia inicial surgiu ainda em 2004, quando foi fundado o coral de 1.300 vozes que, naquele ano, promoveu a abertura do natal da cidade de Pato Branco. Visando tornar este coral efetivo e, principalmente, com o objetivo de ampliar os trabalhos em prol da comunidade do Sudoeste do Paraná foi fundado o IPG.

Em 2008 foi firmada uma parceria entre o IPG, as empresas Sementes Guerra S/A e Atlas Eletrodomésticos, ambas as empresas desenvolviam a mais de 10 anos projetos de cunho social e cultural na cidade de Pato Branco, sendo que através dessa parceria que o INSTITUTO tornou-se REALIDADE.

Nossa preocupação constante é fortalecer a formação de crianças e jovens como sujeitos integrados positivamente na sociedade, difundir a cultura em sua diversidade bem como promover com excelência projetos sócio culturais com foco no desenvolvimento humano potencializando gerações futuras.

O Instituto Prosdócimo Guerra, atualmente atende micro Região do Sudoeste do Paraná, que totaliza 82.173 pessoas e aproximadamente 24 % destas são crianças e adolescente cerca de 20.544 da população tem idade entre 7 a 18 anos. (Censo 2010 – IBGE)

Em nossa região existe uma carência muito grande de projetos voltados para ações socioeducativas e culturais no contra turno escolar, principalmente para as famílias que são desprovidas de recursos necessários ao crescimento e à formação integral de seus filhos.

A ociosidade somada ao déficit de espaços públicos de cultura e lazer tem influência direta nos índices de violência urbana, constata-se que nas regiões em que há menor investimento do governo nessa área, o número de mortes de jovens é maior.

Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG

Rua Ibiporã, 1004
Centro
CEP 85504-450
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

3.2 – Oportunidades:

O IPG através de suas oficinas proporciona a crianças e jovens da micro região de Pato Branco , um espaço alternativo para que fiquem longe das ruas e seus perigos. Não temos em nossa região uma tradição de cultural, a maioria das famílias nunca foram ao cinema ou teatro, não reconhecem o prazer de se ler um livro e muito menos já entraram em um museu. É a realidade da maioria de nossas famílias, pois o significado de cidadania, cultura, diversão e liberdade se perdem em meio às rotinas de trabalho, problemas e dificuldades que todos enfrentam e isso é repassado às futuras gerações. Através de nosso projeto buscamos disseminar cultura e inclusão digital, para que nossas crianças e adolescentes cresçam com oportunidades, conscientes do seu papel na sociedade.

Os trabalhos acontecem diariamente na sede do IPG, através das oficinas de: Teoria Musical; Violão; Viola Clássica; Violino; Violoncelo; Contra Baixo de Arco; Flauta doce e Flauta Transversal. O diferencial do presente projeto é atingir a todas as classes sociais, permitindo uma convivência entre as diferentes camadas da sociedade, proporcionando a verdadeira inclusão social e cultural.

Além dos trabalhos na sede o IPG, também colaboramos GRATUITAMENTE com outras instituições de nossa região são elas: FUNDABEM, APAE, CASA FAMILIAR RURAL, CONFERÊNCIA VICENTINA E CENSE, onde ofertados os cursos de Violão e Inclusão Digital.

O projeto "Expresso da Cidadania" de inclusão digital, foi adquirido com recursos próprios da empresa Sementes Guerra S.A. e doado ao INSTITUTO, trata-se de um laboratório móvel, que conta com toda a infraestrutura necessária para realização de aulas de inclusão digital, o Expresso da Cidadania, e está a disposição de toda a comunidade com professores capacitados , todos os cursos são gratuitos, incluindo a distribuição de apostilas e estão voltados para aquelas crianças e jovens que realmente não podem arcar com o investimento em tal aprendizado. Formamos a cada 90 dias 120 alunos que recebem o curso totalmente gratuito, com qualidade e na porta de suas casas, visto que a grande vantagem do ônibus é chegar até as comunidades mais distantes e bairros da cidade de Pato Branco, além das instituições que colaboramos : APAE, FUNDABEM e Cense.

Priorizamos oArt. 58.do ECA , que diz : no processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

O IPG busca ser um agente catalisador nos processos de transformação social no Sudoeste do Paraná.

Município de Pato Branco
Fls. 68
Servidor

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG

Rua Ibiporã, 1004
Centro
CEP 85504-450
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

4. Público:

Crianças e adolescentes de 07 à 17 anos, matriculados e com comprovação de frequência em escola regular.

Não é preciso ter conhecimento prévio ou realizar testes, basta ter disponibilidade para realizar as aulas, sendo estas totalmente gratuitas.

Número total de crianças/adolescentes a serem atendidas:

- Oficina de Contrabaixo de Arco: 08 alunos
- Oficina de Flauta Doce: 45 alunos
- Oficina de Flauta Transversal: 10 alunos
- Oficina de Violão: 285 alunos
- Oficinas de Viola Clássica: 10 alunos
- Oficinas de Violino: 25 alunos
- Oficina de Violoncello: 40 alunos
- Oficina de Teoria Musical: 40 alunos
- Projeto de Inclusão Digital: 480 alunos

TOTAL: 943 alunos

Faixa etária:

Oficinas de musicalização e instrumentalização: Crianças e adolescentes de 07 à 17 anos.
Para projetos de Inclusão Digital: idade mínima de 10 até a melhor idade.

Número de famílias a serem atendidas:

Famílias atendidas diretamente e indiretamente com os projetos do IPG: 943 famílias.

5. OBJETIVOS:

Geral

Nosso propósito é garantir a igualdade a todos para participação dos projetos, adequando nossa estrutura, dando acessibilidade a todos, especialmente portadores de necessidades especiais, como cadeirantes e deficientes visuais.

Município de Pato Branco
Fls. 68
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

Específicos

- Adequação com rampas de acesso ao Instituto;
- Marcação no chão para deficientes Visuais;
- Separação do local de entrada de alunos e entrada de carros;
- Melhoria da aparência da fachada da Sede.

6. METODOLOGIA DO PROJETO (Descrever de forma detalhada as atividades/ ações a serem desenvolvidas com a criança e o adolescente)

Nosso projeto vem de encontro ao ECA no Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

Para tanto a garantia ao acesso para todos independente de suas limitações são de extrema importância tanto para o aluno quanto para a Instituição. Uma vez que essa criança ou adolescente portador de necessidade especial, também terá a oportunidade de frequentar e realizar o curso desejado sem nenhuma restrição, pois possuímos professores e equipe capacitada para tal situação.

Enfim, respeitar os deficientes é ter toda uma série de cuidados para que eles não sejam excluídos do nosso convívio, e a acessibilidade faz parte desse respeito que devemos ter para com eles e proporcionar a essas pessoas o acesso aos mesmos bens e serviços disponíveis para os demais cidadãos.

Os deficientes têm os mesmos direitos que nós, e isso está na lei, não é um favor que lhes fazemos. É nosso dever respeitá-los. São brasileiros que também precisam ter acesso às escolas, universidades, ao mercado de trabalho, ao lazer e à cultura, aos locais de culto, edifícios residenciais, comerciais e públicos, e cabe ao Estado providenciar os mecanismos de inserção dessas pessoas na sociedade.

Para isso o Congresso já aprovou uma legislação que protege os deficientes. O Presidente da República expediu o Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis10.048/2000 e 10.098/2000. A primeira dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, e a segunda estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade delas.

O Instituto possui alunos especiais e através deles sentimos a necessidade de readequação do espaço para melhor atende-los e recepciona-los. O principal objetivo a ser realizado seria a adequação do acesso desses alunos ao Instituto, onde a instalação de rampas e chão tátil para cadeirantes e deficientes visuais se torna imprescindível.

Município de Pato Branco
Fls. 70
Servidor

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG

Rua Ibiporã, 1004
Centro
CEP 85504-450
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

6.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES

Oficinas / Projetos	Periodicidade	Local
Oficina de Contrabaixo de Arco	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Flauta Doce	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Flauta Transversal	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Violão	2 aulas/semana	Sede, Fundabem, Apae
Oficina de Viola Clássica	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Violino	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Violoncelo	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Teoria Musical	2 aulas/semana	Sede
Ensaio da Orquestra	2hrs /semana	Sede
Expresso da Cidadania	2 aulas/turma	Laboratório Móvel
Inclusão Digital	4 aulas/semana	Fundabem

6.2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS

Atividades	Periodicidade
Reunião com pais oficinas de acontecem na sede	Bimestrais.
Palestras no Expresso da Cidadania	Reunião de abertura, Formatura.

7. **AVALIAÇÃO DO PROJETO:** (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)

A frequência e o ganho de novos alunos servirá de base para a avaliação do projeto em questão.

A adequação com rampas e chão tátil dará acesso as pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendem realizar alguma oficina disponibilizada pelo IPG. A possibilidade da garantia de uma estrutura adequada terá novos ganhos para a Instituição, não possuindo dessa forma restrição alguma de pessoas para circulação e frequência nas aulas, além de estar de acordo com a legislação pertinente a acessibilidade.

Município de Pato Branco
Fls 71
Servidor

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG

Rua Ibiporã, 1004
Centro
CEP 85504-450
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do FIA

Descrição dos Itens	Valor Total (R$)
Obras (Construções, ampliações, melhorias, incluir documentos de arquitetura e engenharia pertinentes – consultar Divisão de Engenharia e Obras da SEDS para verificar documentos específicos e exigência de órgãos competentes, observar Resolução nº 004/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), bem como seguir planilha orçamentária do Governo do Estado, disponível no site **www.der.pr.gov.br**, no link "Custos de Edificações", "Planilha de Serviços". * *Alteração dada pela Deliberação nº 054/2011.	
Material de Consumo	
Equipamentos	**R$ 8.330,00**
Prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica)	
Pessoal	
TOTAL GERAL	**R$ 8.330,00**

Pato Branco, 23 de Junho de 2013.

Aldir Vendruscolo
Presidente do Instituto Prosdócimo Guerra

Adriane Dalmolin
Contador Resp. CRC/PR 063802/0

Município de Pato Branco
Fls. 72
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 28
Visto

9. PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

9.1 RELAÇÃO DO MATERIAL

Aplicação	*Qtde*	*Material*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
Acessibilidade da Sede IPG	130m²	Paver 20x10x06, material de base e mão de obra	R$ 41,00	R$ 5.330,00
	13,5m	Grade	R$ 100,00	R$ 1.350,00
		Mão de obra e tinta para Pintura de muros, paredes, grades, portas e janelas	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
			TOTAL:	**R$ 8.330,00**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	Valor Total
Aquisição de material permanente	
TOTAL:	**R$ 8.330,00**

OBS.: Detalhamento de custas realizado através de orçamentos de menor valor, sendo estes anexos ao projeto.

Município de Pato Branco
Fls. 73
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

ORÇAMENTOS PROJETO FIA 2013

instituto

PROSDÓCIMO GUERRA

Ações Transformadoras

- **PAVER**

Município de Pato Branco
Fls. 74
Servidor

VS Pavimentações e Serviços Ltda.
Telefone/Fax: (46) 3224-5511 - 9972-1343
E-mail: vspavimentacoes@hotmail.com
CNPJ: 03.646.773/0001-38 I.E : 90429082-39

INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 30 Visto

ORÇAMENTO

Atendendo solicitação, enviamos orçamento para assentamento de aproximadamente 130m² de **PAVER,** nas dimensões 20x10x6cm e demais serviços abaixo:
Regularização do terreno com aplicação de pó de pedra e demais material necessário para a base e retirada de entulho.
Compactação com placa vibratória e compactador de percussão (sapo).
Aplicação de pó de pedra e colocação dos PAVER conforme o projeto.
Aplicação de areia e compactação final com placa vibratória para regularização final e rejuntamento. Confinamento nas laterais com concreto.

PAVER, MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA ASSENTAMENTO.

VALOR TOTAL: R$- 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais)

Validade deste orçamento 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: No término dos serviços

Garantia: Mão de obra: 1 ano

Colocação de acordo com as normas da ABNT.

VS Serviços

Pato Branco, 06 de maio de 2013.

Município de Pato Br... Fls. 75 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

ZANIN
ARTEFATOS DE CIMENTO

Para
INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
Rua: Visconde de Tamandaré, 602.
Tel.: 91054360
Pato Branco – PR

ORÇAMENTO

Conforme vossa solicitação está sendo apresentando proposta para o fornecimento dos seguintes materiais

Item	M²	Descrição	Valor a vista	Valor total
1	130.0	Calçada pronta com paver 6x10x20, Mão de obra e material de base	R$ 42,00	R$ 5.460,00

CONDIÇÕES:
Validade da proposta de 30 dias.
Prazo de entrega 10 dias após confirmação
Pagamento no termino da obra
Mercadoria entregue no local da obra, Pato Branco.
Material paletizado para entrega.

Pato Branco,0 6 de maio de 2013

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos e negociações. Para dar inicio ao nosso trabalho.

Francisco Zanin
Tel.: (46) 32252220 / (46) 91054426
fa.zanin@hotmail.com

Município de Pato Branco
Fls. 76
Servidor

TUBOFORTE
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ 03.093.048/0001-80 Inscr. Est. 90182395-20

Av. Tupi, 6300 - Sala 02 - Bairro São Roque
Fone/Fax (46) 3223-3577
85508-000 - Pato Branco - PR
tuboforte@derivadospb.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 32 Visto

PARA
INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
DPTO° COMPRAS

Orçamento

Conforme vossa solicitação estamos cotando preços e condições para o fornecimento de paver e mão de obra para os seguinte relação abaixo.
01-Fornecimento e execução de 130 m² de calçada com Paver 20x10x6cm na cor Natural, ao preço , R$:42,00(quarenta e dois reais) .
02-Valor total do serviço e material é de R$:5.460,00(cinco mil quatrocentos e sessenta reais).
03-Mercadoria a pronta entrega.
04-Validade da proposta de 60 dias.
05-Pagamento com 02 dias, após o termino da obra.
06-Mercadoria dentro das Normas da ABNT.

Grato de sua atenção, desde já agradecemos
Pato Branco, 06 de maio de 2013.

Atenciosamente

TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.
Gelson L. Dalla Costa

03.093.048/0001-80
90182395-20
TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.
Av. Tupi, 6300 - Sala 02
85508-000 - Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 33 Servidor

ORÇAMENTOS PROJETO FIA 2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33

instituto

PROSDÓCIMO GUERRA

Ações Transformadoras

- **GRADES**

Município de Pato Branco
Fls. 78
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34

Metalúrgica Iguaçu

Fone: (46) 9973-8814 / 9920-0781

Rua Xavier da Silva, 633 - 85506-110 - Pato Branco - PR

PEDIDO

Data: 26/04/2013

Nome Instituto Presidente Geisel

Endereço R. Visconde Tamandaré Bairro Baixada

CEP 85501110 Cidade PBco Fone 3223 3352 Fls.

Cond. de Pagto. Forma de Pagamento

Quant.	Mts.²	Discriminação	Preço Unit.	Valor
		Orçamento de grades		1350,00

TOTAL R$ 1350,00

Ass. Vendedor

Ass. Comprador

Município de Pato Branco
Fls. 78
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

Funilaria São Cristóvão

Pedido 0435

Data 26/04/13

Cliente INSTITUTO PRODUCIMO GUERRA

Endereço VISCONDE JAMANDARÉ 612 Fone 32233352

Cidade PATO BRANCO Cond. de Pagamento A COMBINAR

Calhas, Rufos, Algerosas, Colarinho, Canos de Fogão, Chaminés

Rua Angelo Gabriel, 513 - 85507-720 - Bairro Veneza - 46.3225-6743 **Back 46.9917-4598** **Seco 46.9102-1416**

Quant.	Código	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL
13.50	MTS	GRADE	120,00	1620,00

Assinatura Cliente

1.620,00

Gráfica Visar 3225-3888 - 05 Blocos 100x1 de 001 a 500 - 05/2012.

Município de Pato Branco
Fls. 80
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 36
Visto

PINTOR

DOLIR JOSE TRICHES

LILE

CNPJ: 10723090-0001-00

FONES: 9973-1628 9113-9128

A/c: Instituto Prosdócimo Guerra

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA COM A TINTA

Levamos ao vosso conhecimento, orçamento para pintura de muros e paredes, grades, portas e janelas.

TOTAL R$ 1.650,00

Atenciosamente

Pato Branco, 26 de Abril de 2013

Município de Pato Branco
Fls. 81
Servidor

ORÇAMENTOS PROJETO FIA 2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto

instituto

PROSDÓCIMO GUERRA

Ações Transformadoras

- **PINTURA**

Município de Pato Branco
Fls. 82
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

COMÉRCIO DE TINTAS
AUTOMOTIVAS E IMOBILIARIA
3225-1172 / 3225-3014
patocorestintas@hotmail.com

Rua Brasília, 27 fone 3225-3014.



A/C:Cassio Vanderlinde.

Conforme solicitado segue orçamento de materiais e Mao de obra para pintura.

Quant.	Descrição	Unitário	Total
01	Esmalte sintético Azul Del Rey 18L	230,00	230,00
01	Acrílico S/B Coral Bco Gelo 18L	290,00	290,00
02	Thinner 7300 5L	30,00	60,00
04	Gesso Kg	05,00	20,00
01	Estopa 400g	05,00	05,00
10	Lixa 80	01,00	10,00
	Mao de Obra Limpeza Pintura		1,300,00
	Total Geral		1,915,00

Materiais de qualidade com garantia e assistência Pato cores.

A vista 5% de desconto.

Att: Lucas Fagundes (046 9911-6585)

Pato Cores Setor Técnico/vendas.

Município de Pato Branco
Fls. 83
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

M. da trindade e CIA.LTDA

Rua dom Pedro 1° 380, Alvorada
Fone 9973-8814 99200781
CNPJ; 12.183.641/0001-08

A/c: Instituto Prosdócimo Guerra
Rua Visconde de Tamandaré, 612
Baixada – Pato Branco - PR

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA

*Pintura de grades, muros, paredes, janelas e portas

Total Da Mão de Obra com material..... R$ 2.400,00

Maria CA TRINDADE

ATENCIOSAMENTE

PATO BRANCO, 29 DE Abril de 2012

Município de Pato Branco
Fls. 84
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 40 Visto

BERTASSI E CIA LTDA
CNPJ: 09.656.046.0001-38

FONE: 8802-9070 / 3224-6310

Instituto Prosdócimo Guerra

PROPOSTA DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Pintura das grades e aberturas
- Pintura dos muros e paredes

Valor da mão de obra R$: 2.900,00

Orçamento válido por 30 dias

PATO BRANCO, 25 de abril de 2013

Município de Pato Branco Fls. 85 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

Orçamento

instituto

PROSDÓCIMO GUERRA

Ações Transformadoras

- *Lixeiras Inox com Pedal*

Município de Pato Branco
Fls. 102
Servidor

VIA INOX

Avenida Governador Ivo Silveira, 3519
Capoeiras - 88085-001 - Florianópolis - SC
Telefone (48) 3025-2556
Atendimento : Seg a Sab 09:00h a 18:00h

Pedido número
105915

21/05/2013 09:12:43

Recomendamos Imprimir este documento para o seu controle.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 42
Visto

Carrinho

FOTO	PRODUTO	PRESENTE?	QUANT.	VALOR
	Código: 0000094538020 **Lixeira Com Pedal e Balde Removivel Aço Inox - 20 litros** Disponibilidade Entrega Imediata		002	R$ 229,17

SUB-TOTAL	R$ 229,17
FRETE	R$ 30,86
TOTAL	R$ 260,03

dos de Entrega

Nome	Instituto Prosdócimo Guerra
Endereço	Rua Ibiporã , 1004 -
Bairro	Centro
CEP	85504450
Cidade	Pato Branco
Estado	PR
Telefone	46 - 3223-3352

Forma Entrega	Transportadora
Prazo Para Confirmação de Pagamento	Até 2 dias úteis.
Prazo Entrega	De acordo com prazos da Transportadora Saiba Mais sobre a disponibilidade

Informações para Presente

Mensagem em anexo no cartão:

Autorização de entrega: (X) SIM, AUTORIZO A ENTREGA NA PORTARIA, SOB MINHA TOTAL RESPONSABILIDADE.

Formas de Pagamento

Forma Pagamento	Boleto Bancário 1 x de R$ 260,03
Prazo Pagamento	dias da data da compra

IMPRIMIR DOCUMENTO
Clique aqui

IMPRIMIR BOLETO
Clique aqui



Qualquer dúvida quanto à entrega e qualidade deste(s) produto(s), ligar para o telefone de contato acima.
Pedido N: 105915

Município de Pato Branco
Fls. 103
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 43
Visto
Departamento

pagamento

Carrinho | Identificação | Endereço | 4 Pagamento

dados do pedido

produto	quantidade	valor unitário	valor total
Lixeira Inox 20 Litros com Pedal e Balde Removível - Tramontina	2	R$ 159,90	R$ 319,80

Frete: R$ 0,00
Serviços: R$ 0,00
Descontos: R$ 0,00

valor total » R$319,80

dados de entrega

Principal

Rua Ibiporã 1004
Centro - Pato Branco - PR
CEP 85504450
Previsão de entrega Até 11 dias úteis
Após aprovação do pagamento.

alterar »

opções de entrega

entrega convencional

Previsão após confirmação do pedido.
11 dias úteis - Frete: Frete Grátis

opções de pagamento

cartão de crédito

pague com 2 cartões de crédito

boleto bancário

R$ 319.80
Acrescente 3 dias úteis ao prazo de entrega informado no site. Esse é o prazo máximo estipulado pelo banco para disponibilizar a confirmação de pagamento. Importante: caso você tenha um programa anti pop-up, você deverá desativá-lo para a impressão do boleto. Caso não efetue esse processo você terá a opção de imprimir o boleto em uma outra página correspondente a finalização de pedido.

continuar pagamento com boleto bancário

Os preços e condições de pagamento divulgados no site da Ricardo Eletro, são exclusivos para compras através deste, não valendo necessariamente para a rede de lojas físicas e televendas.

o que você procura?

nossa história A Ricardo Eletro é uma das cinco maiores redes de varejo de eletrodomésticos do Brasil. Atualmente conta com mais de 290 lojas. Saiba mais.

institucional

Nossas Lojas | Trabalhe Conosco | Mapa do Site

televendas

0300-313-9000

serviços

Cartão Online | Garantia Estendida
Lista de Casamento | Revelação Digital | Central de Listas

dúvidas

Central de Atendimento | Cancelamento | Troca & Devolução
Termo de Uso e Política de Privacidade | Entrega de Produtos

formas de pagamento

certificação e segurança

DIAMANTE e-bit
Excelente 21/09/13
SITE BLINDADO
Clearsale
Empresa Reconhecida BuscaPé

redes socials

Seguir @RicardoEletro

Ricardo Eletro.com
Curtir

686.395 pessoas curtiram Ricardo Eletro.com.

Pato B
104
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 44 Visto

Meus Pedidos

Meu Perfil | Meus Pedidos | Lista de casamento | Garantia estendida

NÚMERO DO PEDIDO: DATA DE: ATÉ:

Número do pedido	Data do Pedido	Valor Total
27504021	21/05/2013	R$ 359,82

Detalhes do Pedido

Resumo

Endereço de cobrança :
Rua Ibiporã 1004 85504-450 Pato Branco - PR - Brasil

Endereço de Entrega:
Rua Ibiporã 1004 85504-450 Pato Branco - PR - Brasil

Forma de Pagamento :
Boleto (R$ 359,82 à vista)

Pagamento

Seu pedido foi realizado. 21/05/2013 às 09:22:00	Aguardando análise de crédito.	Análise de Crédito aprovada.	Aguardando Aprovação de Pagamento.	O pagamento de seu pedido foi confirmado.

Entrega

Prazo de entrega previsto para até 24 dia(s) util(eis) após a aprovação do pagamento

Produtos	Qtd.	Valor Total	Embalagem	Garantia	Frete
Lixeira Tramontina c/ Pedal e Balde Inox - 20 L	2	R$ 359,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Status da Entrega

Aguardando aprovação de pagamento	21/05/2013	Aguardando aprovação de pagamento

Dúvidas com pagamento, entrega ou produto?
A CasasBahia.com.br ajuda você. Entre em contato com o nosso chat de segunda a sábado das 8h às 20h.

Município de Pato Branco Fls. 105 Serviços

Atendimento para os Clientes de

Internet e Televendas

Para entrar em contato conosco, clique aqui.

Segurança SITE BLINDADO AUDITADO EM 21-MAI

Powered By

sso parceiro na França: www.cdiscount.com
ços e condições exclusivos para o site www.casasbahia.com.br e para o televendas, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.
ova Pontocom Comercio Eletronico S.A. / www.casasbahia.com.br / Rua Gomes De Carvalho, Nº 1609 - 4º andar / São Paulo - SP - CEP: 04.547-006 / CNPJ: 09.358.108/0001-25 / Inscrição Estadual: 67.641.208.113 / Telefone: (11) 4003-4536 / falecom@sac.casasbahia.com.br / Nossas filiais

AMBIENTE SEGURO GARANTIDO PELAS CASAS BAHIA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 45
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 106
Servidor

Orçamento

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto

instituto

PROSDÓCIMO GUERRA

Ações Transformadoras

- *HD Externo*

Município de Pato Branco
Fls. 107
Servidor

COMPANY
informática

46-32254320

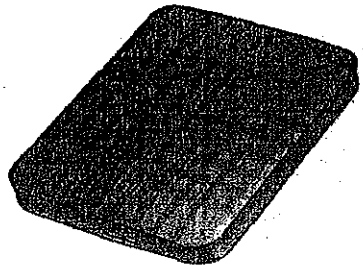
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 47
Visto

Pato Branco – PR. 29 de Abril 2013.

Nome: INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA
A/C -

Fone:46.

ORÇAMENTO

MOD	Descrição	Valor
	HD Externo Portátil 500 Gb M3 Portable – Preto Samsung	R$: 270,00

Atenciosamente

DL CARNIEL INFORMATICA
Company Informática

Município de Pato Branco
Fls. 108
Servidor

Av. Tupy 2155, Centro – Pato Branco, Paraná
CEP 85501-000 - Fone/Fax (46) 3224-4320
D. L. Carniel Informática - CNPJ 12.591.346/0001-90
dlcarniel1@hotmail.com

InforMAQ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 48
Visto

Informaqsul Computadores & Serviços Ltda

Rua Xavantes, 398 - Pato Branco- PR 3225-2973- CNPJ. 07911028/0001-20

Para
INSTITUO PROSDÓCIMO GUERRA
A/C -

Fone:46.

ORÇAMENTO

MOD	Descrição	Valor
	HD Externo Portátil 500 Gb M3 Portable – Preto Samsung	R$: 348,00

Pato Branco – PR. 28 de Abril 2013.

Atenciosamente

Informaqsul Computadores & Serviços Ltda

Município de Pato Br
Fls. 109
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 49
Visto

Para:

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA

ORÇAMENTO

HD Externo Portátil 500 Gb M3 Portable – Preto Samsung	R$: 292,00

01 - Unidade
Garantia 1 Ano

Total R$: 292.00

Pato Branco – PR. 29 de Abril 2013.

Atenciosamente

Município de Pato Branco
Fls. 110
Serviços

Rua Itabira, 1328 - Centro
85501-290 - Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 50
Visto

Orçamento

instituto

PROSDÓCIMO GUERRA

Ações Transformadoras

- *Uniforme: Camisas e Jaquetas*

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Magic Brazil™
Marketing Sob Medida

Câmara Mun. de Pato Branco FIS 51 Visto

ORÇAMENTO Nr. 0563-13

Data:	**23/04/2013**
Para:	**INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA**
A/C.:	**CÁSSIO GEDIONI VANDERLINDE**
Fone :	**(46) 3223 3352**
Fax :	**(46) 3223 3352**
Celular:	
E-mail:	**cassio@institutopguerra.org.br**
CNPJ: 08.260.530/0001-80	
RUA IBIBORÃ, 1004 – CENTRO	
PATO BRANCO - PR	

Conforme solicitação, segue orçamento abaixo relacionado:

1) 050 PÇS Camisas Polo Top Class, 100% algodão, fio 30/1 penteado, cor: branco, detalhes em azul marinho e amarelo, manga curta, modelo: masculino e feminino, modelo com recorte laterais e ombros, filete recorte, abertura laterais, peitilho pespontado, mangas sem punho, 03 bordados, conforme layout enviado.....R$ 30,80 unitário
00 PÇS – Modelo : Masculino - Grade: 00/P 00/M 00/G 00/GG 00/EXG
00 PÇS - Modelo: Feminino - Grade: 00/PP

2) 010 PÇS Jaquetas em tecido nylon, cor: azul marinho/amarelo/branco, modelo com punhos, regulador em velcro, bolsos laterais, zíper frontal, recortes laterais com filete e ombros, sem capuz embutido, com manta acrílica, vista frontal com botões de pressão, 03 bordados, conforme layout enviado.....R$ 175,00 unitário

3) 600 PÇS T-Shirt Top Class, 1005 algodão, fio 30/1 penteado, manga curta, cor: branco, 05 logos aplicados em silk, conforme layout enviado....R$ 16,80 unitário

Município de Pato Branco Fls 112 Serviço

Magic Brazil™
Marketing Sob Medida

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 52 Visto

DESENVOLVIMENTO PROGRAMA DE BORDADOS.....R$ 160,00

DESENVOLVIMENTO DE QUADROS.....R$ 580,00

PEDIDO TOTAL.....R$ 14.110,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 21 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

FRETE: CIF (P/ CONTA DA MAGIC – RODOVIÁRIO – PATO BRANCO PR)

Atenciosamente,

Magic Brazil

Luiz C. Kruger

Município de Pato Branco Fls. 113 Servidor

COTTON FIBRA IND. COM. LTDA - Rua BENJAMIN CONSTAT,1492 - ASILO
Blumenau- SC - CEP 89037-501 Fone / Fax (55) 47- 3334-0600
www.magicbrazil.com.br magicbr@magicbrazil.com.br

Personallyzza
BRASIL
Sua marca em evidência

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 53
Visto

Orçamento Nr. 0417/2013

Cliente: Instituto Prosdócimo Guerra
A/C Sr. Cássio Gedioni Vanderlinde
Fone: 46 3223 3352
E-mail: cassio@institutoguerra.com.br
CNPJ 08.260.530/0001-80
Rua Ibiporã, 1004 – Centro –Pato Branco – Pr

~~600~~ camisetas cor branca, manga curta, 05 logo aplicada em estampa.....R$ ~~18,90~~ / unitário.

010 jaquetas em nylon pesado cor azul marinho, detalhes em amarelo/branco, com bolsos e punhos, sem capuz, 03 logos em Bordado.....R$ 196,70 / unitário.

050 camisas polo manga curta na cor branca, detalhes em azul marinho/amarelo, 03 logos bordadas.....R$ 34,50 / unitário.

Desenvolvimento de quadros.....R$ 655,00
Desenvolvimento programas de bordado..R$ 215,00

Prazo de Entrega: 45 dias
Condições de Pgto.: á vista – fechamento do pedido.

Atenciosamente.

Telmo Ditlef Klemz

PERSONALLYZZA BRASIL IND. ACES. VEST. LTDA.
Rua: Argentina, 80 – Centro
89.251.260 – Jaraguá do Sul - SC
E-mail: personallyzza@personallyzzabrasil.com.br
CNPJ 06.729.900/0001-50 – I.E. 254.800.793

Município de Pato Branco
Fls. 114
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

Orçamento Número: A-444
Cliente: Instituto Prosdócimo Guerra
E-mail: cassio@institutopguerra.org.br
CNPJ: 08.260.530/0001-80
Pato Branco - PR

Descrição:

050 Camisas Pólo, manga curta, cor a definir, 3 bordados.....R$ 38,65 unitário.

010 Jaquetas com bolsos e sem capuz, cor a definir, 3 bordados.....R$ 198,34 unitário.

600 Camisetas de malha, cor branco, 5 estampas em silk, manga curta.....R$ 19,72 unitário.

Desenvolvimento de quadros.....R$ 610,00 unitário.

Desenvolvimento programa de bordados.....R$ 190,00 unitário.

Pedido Total: R$ 16.547,90

Condições de Pagamento: À vista.

Prazo de Entrega: 40 dias.

Frete: CIF.

Att, Adenisio Krug.

Dawson Ind. e Com. Ltda.
Rua Linha Telegráfica, S/N, Guarani Açu
Massaranduba, SC
CNPJ: 05.584.973/0001-39
Insc. Est.: 254.630.570
Fone: (47) 9959 7779

Município de Pato Branco
Fls. 115
Servidor

Orçamento

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 55
Visto

instituto

PROSDÓCIMO GUERRA

Ações Transformadoras

- *Instrumentos e materiais para Oficinas*

Município de Pa
Fls. 110
Servidor

Orquestral Produtos Musicais Ltda.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 56 Visto

CNPJ: 02.600.446/0001-82
Rua Alferes Poli, 620 Centro Curitiba – PR CEP 80230-090
Tel.: (41) 3323-3636
FAX (41) 3233-2536

ORÇAMENTO

Qtde	Código	Un	Descrição	Localiz.	V. Unit.	Total
4	6936257202215	un	AFINADOR CROMÁTICO E METRÔNOMO CHERUB -	B	88,02	352,08
2	2000000004310	un	VIOLONCELO 3/4 BRESCIA - ESTUDANTE BÁSICO -	O	859,50	1.719,00
2	4957812306669	un	VIOLÃO ELETRO-ACÚSTICO YAMAHA CX40 NATURAL -	O	430,00	860,00
2	2000000007162	un	VIOLÃO ELETRO-ACÚSTICO YAMAHA FX310A FOLK NATURAL -	O	656,00	1.312,00

Entrega:
Bairro: CEP: Cidade: UF:

Orçamento

Desc.:
Acresc.:
Valor Total: **4.243,08**

02 600 446/0001-82
ORQUESTRAL PRODUTOS MUSICAIS LTDA.
Rua Alferes Poli, 620
Centro - CEP 80230-090
Curitiba - PR

Ricardo Rocha
Loja Virtual

Município de Pato Branco Fls. 117 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 57
Visto

PLANDER PIANOS COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 14.054.690/0001-76
Rua Alferes Polo, 621 Centro Curitiba – PR CEP 80.230-090

FAX (41) 3016-5986

ORÇAMENTO

Qtde	Código	Un	Descrição	Localiz.	V. Unit.	Total
4	6936257202215	un	AFINADOR CROMÁTICO E METRÔNOMO CHERUB -	B	95,15	380,60
2	2000000004310	un	VIOLONCELO 3/4 BRESCIA - ESTUDANTE BÁSICO -	O	910,00	1.820,00
2	4967812306669	un	VIOLÃO ELETRO-ACÚSTICO YAMAHA CX40 NATURAL -	O	428,00	856,00
2	2000000007182	un	VIOLÃO ELETRO-ACÚSTICO YAMAHA FX310A FOLK NATURAL -	O	647,00	1.294,00

Entrega:
Bairro: CEP: Cidade: UF:

Desc.:
Acresc.:
Valor Total: 4.350,60

Orçamento

14 054 690/0001-76
PLANDER PIANOS
COMERCIAL LTDA. - ME
Rua Alferes Poli, 621 - Loja 01
Centro - CEP 80230-090
Curitiba - PR

Ramona Moura
Atendimento

Município de Pato Branco
Fls. 118
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 58 Visto

BACH INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.772.467/0001-07
Rua Nunes Machado, 1016 Rebolças Curitiba – PR CEP 80250-000
FAX (41) 3015-3525

ORÇAMENTO

Qtde	Código	Un	Descrição	Localiz.	V. Unit.	Total
4	6936257202215	un	AFINADOR CROMÁTICO E METRÔNOMO CHERUB -	B	90,85	363,40
2	2000000004310	un	VIOLONCELO 3/4 BRESCIA - ESTUDANTE BÁSICO -	0	901,13	1.802,26
2	4957812306869	un	VIOLÃO ELETRO-ACÚSTICO YAMAHA CX40 NATURAL -	0	435,00	870,00
2	2000000007182	un	VIOLÃO ELETRO-ACÚSTICO YAMAHA FX310A FOLK NATURAL -	0	659,30	1.316,60

Entrega:
Bairro: CEP: Cidade: UF:

Desc.:
Acresc.:
Valor Total: 4.352,26

Orçamento

07 772 467/0001-07
BACH INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Rua Nunes Machado, 1016
Centro - CEP 80250-000
Curitiba - PR

Sabrina Caetano
Atendimento

Município de Pato Branco Fls. 59 Servidor

Orçamento

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 59
Visto

instituto

PROSDÓCIMO GUERRA

Ações Transformadoras

- *Instrumentos e materiais para Oficinas 2*

Município de Pato Branco
Fls. 120
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 60
Visto

Plander Pianos Comercial LTDA ME

CNPJ: 14.054.690/0001-76
Rua Alferes Poli, 621 Centro Curitiba – PR CEP 80.230-090
FONE (41) 3016-5986

ORÇAMENTO

Qtde	Código	Un	Descrição	Localiz.	V. Unit.	Total
2	2000000012599	un	CONTRABAIXO 3 4 MICHAEL WBM30 ESTUDANTE -	O	2.975,00	5.950,00
30	2000000015064	un	ESTANTE PARTITURA RMV EASY LOCK DESMONTÁVEL PRETA -	O	69,15	2.074,50
2	2000000008677	UN	ARCO LASALLE CONTRA-BAIXO ESTILO ALEMÃO -	B	401,10	802,20
3	2000000010601	un	FLAUTA TRANSVERSAL EAGLE - PRATEADA, RECURSO DE MI -	O	599,90	1.799,70
2	2000000013237	un	FLAUTA TRANSVERSAL MICHAEL NIQUELADA-CABEÇA CURVA -	O	747,00	1.494,00
3	086792507835	un	FLAUTA DOCE CONTRALTO BARROCA YAMAHA YRA312B JACAR -	B	170,60	511,80
2	4957812319829	un	FLAUTA DOCE TENOR BARROCA YAMAHA YRT304B -	B	260,60	521,20
10	4957812052664	un	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA YAMAHA YRS24B -	O	68,78	687,80
1	086792507903	un	FLAUTA DOCE BAIXO BARROCA YAMAHA YRB302B -	B	1.375,39	1.375,39
1	9788533615007	UN	HISTÓRIA UNIVERSAL DA MÚSICA VOL1-ROLAND DE CANDE -	O	114,30	114,30
1	9788533615014	UN	HISTÓRIA UNIVERSAL DA MUSICA VOL2-ROLAND DE CANDE -	O	98,40	98,40
1	9788570920393	un	TEORIA DA MUSICA - BOHUMIL MED -	O	51,10	51,10
1	9788526807990	UN	RITMICA VIVA: CONSCIÊNCIA MUSICAL DO RITMO -	O	43,80	43,80
20	7898159138569	un	ENCORDOAMENTO CANÁRIO PARA VIOLÃO - NYLON -	O	11,50	230,00
2	2000000022352	un	JOGO DE CORDAS PLANDER CONTRA BAIXO -	O	279,00	558,00
3	2000000000145	un	JOGO DE CORDAS PLANDER - VIOLA -	O	53,00	159,00
5	2000000001197	un	JOGO DE CORDAS PLANDER - VIOLONCELO -	O	94,00	470,00
3	2000000000121	un	JOGO DE CORDAS PLANDER NYLON VIOLINO 1/2 -	O	32,90	98,70
3	2000000031163	UN	JOGO DE CRAVELHAS ÉBANO PLANDER VIOLINO 3/4 -	B	18,90	56,70
3	2000000000138	un	JOGO DE CORDAS PLANDER NYLON VIOLINO 4/4 -	O	38,90	116,70
4	5036678000399	un	BREU HIDERSINE PARA CONTRA-BAIXO MEDIUM 2 -	B	31,50	126,00
5	5036678000566	un	BREU CLARO HIDERSINE PARA VIOLONCELO -	B	27,00	135,00
13	2000000010212	un	BREU KLOSS PARA VIOLINO OU VIOLA - ESCURO -	O	7,50	97,50

Entrega:
Bairro: CEP: Cidade: UF:

Desc.:
Acresc.:
Valor Total: 17.571,79

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ 25/07/2013

14 054 690/0001-76
PLANDER PIANOS
COMERCIAL LTDA. - ME
Rua Alferes Poli, 621 - Loja 01
Centro - CEP 80230-090
Curitiba - PR

Ramona Moura
Atendimento

Município de Pato Branco
Fls. 212
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 61
Visto

Bach Instrumentos Musicais LTDA

CNPJ: 07.772.467/0001-07
Rua Nunes Machado, 1016 Rebolças Curitiba – PR CEP 80.250-000
FONE (41) 3015-3525

ORÇAMENTO

Qtde	Código	Un	Descrição	Localiz.	V. Unit.	Total
2	2000000012599	un	CONTRABAIXO 3 4 MICHAEL WB130 ESTUDANTE -	O	2.975,00	5.950,00
30	2000000015064	un	ESTANTE PARTITURA RMV EASY LOCK DESMONTAVEL PRETA -	O	68,00	2.040,00
2	2000000008677	UN	ARCO LASALLE CONTRA-BAIXO ESTILO ALEMÃO -	B	374,20	748,40
3	2000000010691	un	FLAUTA TRANSVERSAL EAGLE - PRATEADA, RECURSO DE MI -	O	923,00	2.769,00
2	2000000013237	un	FLAUTA TRANSVERSAL MICHAEL NIQUELADA-CABEÇA CURVA -	O	747,00	1.494,00
3	086792507835	un	FLAUTA DOCE CONTRALTO BARROCA YAMAHA YRA312B JACAR -	B	145,40	436,20
2	4957812319829	un	FLAUTA DOCE TENOR BARROCA YAMAHA YRT304B -	B	260,60	521,20
10	4957812062664	un	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA YAMAHA YRS24B -	O	68,78	687,80
1	086792507903	un	FLAUTA DOCE BAIXO BARROCA YAMAHA YRB302B -	B	1.375,39	1.375,39
1	9788533615007	UN	HISTORIA UNIVERSAL DA MUSICA VOL1-ROLAND DE CANDE -	O	114,30	114,30
1	9788533615014	UN	HISTORIA UNIVERSAL DA MUSICA VOL2-ROLAND DE CANDE -	O	98,40	98,40
1	9788570920393	un	TEORIA DA MUSICA - BOHUMIL MED -	O	51,10	51,10
1	9788526807990	UN	RITMICA VIVA: CONSCIÊNCIA MUSICAL DO RITMO -	O	43,80	43,80
20	7898159186569	un	ENCORDOAMENTO CANÁRIO PARA VIOLÃO - NYLON -	O	11,50	230,00
2	2000000022352	un	JOGO DE CORDAS PLANDER CONTRA BAIXO -	O	279,00	558,00
3	2000000000145	un	JOGO DE CORDAS PLANDER VIOLA -	O	53,00	159,00
5	2000000001197	un	JOGO DE CORDAS PLANDER VIOLONCELO -	O	94,00	470,00
3	2000000000121	un	JOGO DE CORDAS PLANDER NYLON VIOLINO 1 2 -	O	32,90	98,70
3	2000000031183	UN	JOGO DE CRAVELHAS ÉBANO PLANDER VIOLINO 3 4 -	B	18,90	56,70
3	2000000000138	un	JOGO DE CORDAS PLANDER NYLON VIOLINO 4 4 -	O	38,90	116,70
4	5036678000399	un	BREU HIDERSINE PARA CONTRA-BAIXO MEDIUM 2 -	B	31,00	124,00
5	5036678000566	un	BREU CLARO HIDERSINE PARA VIOLONCELO -	B	25,00	125,00
13	2000000010212	un	BREU KLOSS PARA VIOLINO OU VIOLA - ESCURO -	O	8,30	107,90

Entrega:
Bairro: CEP: Cidade: UF:

Desc.:
Acresc.:
Valor Total: 18.375,59

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ 20/07/2013

07 772 467/0001-07
BACH INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Rua Nunes Machado, 1016
Centro - CEP 80250-000
Curitiba - PR

Sabrina Caetano
Atendimento

Município de Pato Branco
Fls. 122
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 62
Visto

Orquestral Produtos Musicais Ltda.

CNPJ: 02.600.446/0001-82
Rua Alferes Poli, 620 Centro Curitiba – PR CEP 80230-090
Tel.: (41) 3323-3636
FAX (41) 3233-2556

ORÇAMENTO

Qtde	Código	Un	Descrição	Localiz.	V. Unit.	Total
2	2000000012599	un	CONTRABAIXO 3.4 MICHAEL VBM30 ESTUDANTE -	O	2.625,00	5.250,00
30	2000000015064	un	ESTANTE PARTITURA RMV EASY LOCK DESMONTAVEL PRETA -	O	68,00	2.040,00
2	2000000008677	UN	ARCO J.LASALLE CONTRA-BAIXO ESTILO ALEMÃO -	B	374,20	748,40
3	2000000010801	un	FLAUTA TRANSVERSAL EAGLE - PRATEADA, RECURSO DE MI -	O	923,00	2.769,00
2	2000000013237	un	FLAUTA TRANSVERSAL MICHAEL NIQUELADA-CABEÇA CURVA -	O	607,00	1.214,00
3	086792507835	un	FLAUTA DOCE CONTRALTO BARROCA YAMAHA YRA312B JACAR -	B	145,40	436,20
2	4957812319829	un	FLAUTA DOCE TENOR BARROCA YAMAHA YRT304B -	B	260,60	521,20
10	4957812062664	un	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA YAMAHA YRS24B -	C	19,90	199,00
1	086792507903	un	FLAUTA DOCE BAIXO BARROCA YAMAHA YRB302B -	B	1.109,19	1.109,19
1	9788533615007	UN	HISTORIA UNIVERSAL DA MUSICA VOL1-ROLAND DE CANDE -	O	114,30	114,30
1	9788533615014	UN	HISTÓRIA UNIVERSAL DA MÚSICA VOL2-ROLAND DE CANDE -	O	98,40	98,40
1	9788570220383	un	TEORIA DA MUSICA - BOHUMIL MED -	O	50,31	50,31
1	9788526807990	UN	RITMICA VIVA: CONSCIÊNCIA MUSICAL DO RITMO -	O	46,00	46,00
20	7898159136569	un	ENCORDOAMENTO CANÁRIO PARA VIOLÃO - NYLON -	O	11,50	230,00
2	2000000022352	un	JOGO DE CORDAS PLANDER CONTRA BAIXO -	O	275,00	550,00
3	2000000000145	un	JOGO DE CORDAS PLANDER - VIOLA -	O	53,00	159,00
5	2000000001197	un	JOGO DE CORDAS PLANDER - VIOLONCELO -	O	86,40	432,00
3	2000000000121	un	JOGO DE CORDAS PLANDER NYLON VIOLINO 1.2 -	O	36,00	108,00
3	2000000031163	UN	JOGO DE CRAVELHAS ÉBANO PLANDER VIOLINO 3/4 -	B	19,80	59,40
3	2000000000138	un	JOGO DE CORDAS PLANDER NYLON VIOLINO 4/4 -	O	36,00	108,00
4	5036878000399	un	BREU HIDERSINE PARA CONTRA-BAIXO MEDIUM 2 -	B	31,00	124,00
5	5036878000566	un	BREU CLARO HIDERSINE PARA VIOLONCELO -	B	25,00	125,00
13	2000000010212	un	BREU KLOSS PARA VIOLINO OU VIOLA - ESCURO -	O	8,30	107,90

Entrega:
Bairro: CEP: Cidade: UF:

Desc.:
Acresc.:
Valor Total: 16.599,30

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ 30/07/2013

02 600 446/0001-82
ORQUESTRAL PRODUTOS MUSICAIS LTDA.
Rua Alferes Poli, 620
Centro - CEP 80230-090
Curitiba - PR

Ricardo Rocha
Loja Virtual

Município de Pato Branco
Fls. 123
Servidor

Orçamento

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 63
Visto

instituto

PROSDÓCIMO GUERRA

Ações Transformadoras

- *Papel Toalha + Dispenser*

Município de Pato Branco
Fls. 102
Servidor

gibraltar

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 64 Visto

Curitiba, 21 de maio de 2013

A/C INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA

I. Introdução

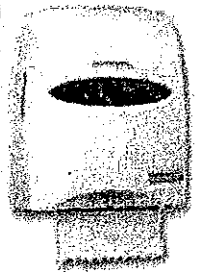
A Kimberly-Clark, especializada em soluções descartáveis, conta hoje com produtos de última geração dispondo de marcas conhecidas mundialmente como Kleenex e Scott. Nossa missão é encontrar a melhor solução agregando melhorias na ***produtividade, custo em uso, proteção e imagem.***

Valores que agregam nossos produtos:

- Satisfação dos usuários;
- Otimização do tempo da equipe de limpeza;
- Segurança dos dispensers e usuários;
- Aumento na qualidade;
- Redução dos custos.

Informamos também que no sistema de **COMODATO KIMBERLY CLARK**, não há custo algum para o cliente, nem de instalação, nem de manutenção. Os aparelhos ficarão em comodato por tempo indeterminado e sem limite de compra de materiais de consumo.

II. Alternativa Kimberly-Clark:

DISPENSER	PRODUTO	PREÇO
 ***TOALHEIRO WINDOWS HANDS FREE*** - Papel com resistência superior elimina desperdício por rasgos – maior limpeza; - Papel 100% fibra celulósica virgem (alta absorção); - Sistema em rolo o qual corta automaticamente uma folha - limita desperdício por uso excessivo; - Alta capacidade – menos trocas (maior produtividade), menos abre-e-fecha, menos perda de toalhas; - Indicador lateral de consumo; - Controle de abastecimento por sistema de fechamento de dispenser por chave exclusiva; - Exclusivo sistema de fundo reserva que faz com que não ocorra nenhum tipo de desperdício; - Economia de 15% a 30 % em relação ao sistema interfolhado; - Equipamento personalizado com a logomarca do cliente. **Dimensões** Largura: 32,5 cm Profund.: 25 cm Altura: 40 cm	***TOALHA BOBINA SCOTT*** Toalhas em rolo ***Scott*** - Caixa com 12 rolos de 244 m	R$ 315,00

Prazo de Entrega: 72 Horas
Forma de Pagamento: A combinar
Frete: A Combinar

Consultor de Vendas
Nadir Vieira
(46) 8801-0885

Município de Pato Branco Fls. 101 Servidor

GALIGRAN DECORAÇÕES

Rua: Tocantins, 1790 – centro

Fone: (46)3224-3936

Cnpj: 81095633/0001-07

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 65
Visto

A/C

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA

Rua: Visconde Tamandaré, 612 – Baixada

Segue Orçamento Persianas Verticais Nuance 0313 :

24,60M² Persiana Vertical NUANCE 0313 x 38,00 = 934,80

Condições de Pagamentos:

Entrada = 467,40

30 dias = 467,40

Á Vista = 890,00

Outras condições a combinar.

Metragem acima equivale a (05) Cinco persianas.

Valor de material colocado, Sem Blackout e Sem Bandô.

Prazo de entrega: 10 a 12 dias após confirmação do Pedido.

Agradecemos a preferência e confiança em nossa empresa

Estaremos a disposição para qualquer esclarecimento

Atenciosamente:

Jeferson

Município de Pato B
Fls. 97
Servidor

SIMONE DECORÇÕES

Cnpj: 02909004/001-12

Rua: Itabira, 1121 – centro

Fone: 46-32252323

A/c

Instituto Prosdósimo Guerra

Rua: Visconde Tamandaré, 612 – baixada

Segue orçamento das Percianas Vertical

R$ 890,00 á vista

R$ 960,00 1+2

Atenciosamente:

Bernadete Zocche

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 66 Visto

Município de Pato Branco Fls. 98 Servidor

PONTO ALTO DECORAÇÕES

RAZÂO SOCIAL ODETE SCAPINI KAPLAN

FONE: 0XX46 32255571

ENDEREÇO: TOCANTINS N:1691

CIDADE: PATO BRANCO ESTADO: PARANÁ

CEP: 85505-140

PATO BRANCO 30/04/13

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 67
Visto

//

ORÇAMENTO

PARA INSTITUTO PROSDOXIMO GUERRA

CNPJ :08.260.540/0001-20

RUA IBIPORÃ,1004- CENTRO

CEP:85504-450

PATO BRANCO-PR

PERSIANAS VERTICAL NUANCE COR AZUL 23,81 X 40,00 =	R$ 952,40

10.325.097/0001-66
Odete S Kaplan
ODETE SCAPINI
KAPLAN
Rua: Tocantins,1691 Centro
85.505-140 Pato Branco - PR

Município de Pato B
Fls. 99
Servidor

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 68
Visto

CAPÍTUTO PRIMEIRO
NOME E NATUREZ JURÍDICA

Art. 1°- O **"INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA"**, também designado pela forma abreviada **"IPG"**, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída sobre a forma associação civil sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, esportivo, assistencial e ambiental.

Parágrafo único – Suas atividades serão regidas por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes, sem prejuízo da adoção de Regimento Interno complementar ás determinações deste estatuto, disciplinando seu funcionamento.

CAPÍTUTO SEGUNDO
DA SEDE E DA DURAÇÃO

Art. 2° - O **"INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA"** terá sua sede e foro na cidade de Pato Branco – PR, à Rua Ibiporã, 1004 – Centro – CEP – 85504-450 – Caixa Postal n°142, podendo abrir filiais ou agencias em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3° - O prazo de duração do **"INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA"** é indeterminado.

CAPÍTUTO TERCEIRO
DAS FINALIDADES

Art. 4° - O **"INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA"** tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção de qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente.

§ 1° - Para a consecução de suas finalidades, o **"INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA"** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – Ao incentivo à formação artística e cultural, ao fomento à produção cultural e artística, à preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico, ao estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais e/ou ao apoio a outras atividades culturais e artísticas;

II – à educação profissional, especial e ambiental.

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Pedro Paracena
Rua Ceramuru,327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
LIVRO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR.
Fls. 69

III – à promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate a pobreza;

IV – Apoiar ações do desporto educacional de participação e de rendimento. Promover, realizar ou patrocinar promoções de caráter desportivo, desenvolvendo e estimulando a pratica de atividades físicas, desportivas e esportes em geral.

V – À preservação, à defesa e à conservação do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável;

VI – Incluir os agricultores familiares e suas organizações como atores sociais, respeitando sias peculiaridades; desenvolver a gestão social da atividade, com prioridade para os agricultores familiar; Promove a integração do homem como a natureza, estimulando o desenvolvimento territorial sustentável.

VII – Garantia de convivência familiar e comunitária. Prevenção e atenção às vitimas de violência, atenção ao adolescente em conflito com a lei, atenção aos internados por motivos de saúde, erradicação de trabalho infantil, prevenção e tratamento de dependência de substancias psicoativas, prevenção e atendimento as crianças em situação de risco. Incentivar e apoiar a realização dos eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da infância e da juventude.

VIII – A promoção da ética e da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

IX – Promover eventos diversos com o objeto de estimular o turismo na região; Proporcionar eventos culturais, exposições, teatros, shows e outros.

X – Confecção e divulgação de material educativo de segurança com vista à prevenção de acidentes de transito. Realização de campanhas educativas, promoção e distribuição de material gráfico, cursos, seminários, estudo, projetos, que contribuam para a redução da mortalidade, gravidade e números de acidentes de transito no território nacional.

XI – Difusão e preservação de documentos históricos, apoio a projetos voltados a gestão, planejamento, produção, circulação, divulgação na área audiovisual destinados as atividades artísticas culturais. Projetos que utilizem a linguagem circense como instrumento pedagógico para a transformação social e a construção da cidadania.

XII – Contribuir para a garantia do exercício pleno da cidadania a partir da efetivação do registro civil de nascimento, da obtenção da certidão de nascimento e do fornecimento de outros documentos civis básicos.

XIII – Apoio a projetos de economia solidária para o apenado e sua família. Apoio à

Luiz Carlos Sazaki
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru,327
PATO BRANCO PR
14 JUN. 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

qualificação profissional do apenado.

XIV – Desenvolver atividades de comunicação e difusão da cultura; integrar atividades de assistência social com comunicação e cultura.

XV – Amparo aos idosos e promoções dos direitos dos idosos.

XVI – Apoiar atividades de combate ao câncer e campanhas contra as drogas.

§ 2° - A dedicação as atividades acima previstas configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela preservação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuem em áreas afins, podendo o **"INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA"**, para tanto, utilizar de todos os meios adequados e permitidos pela lei, dentre os quais os descritos abaixo, sem prejuízo de outros meios:

I – Captação de recursos no âmbito municipal, estadual e federal;

II – Assinatura de convênios e contratos com entidades e empresas, publicas e privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de doações ou assinaturas de parceria;

III – Edição de documentos, livros e materiais ligados as áreas relacionados as atividades da entidade;

IV – desde que em conformidade com as suas finalidades, prestação de serviços e exercício de atividade remuneradas, inclusive a comercialização de mercadorias como forma de captação de recursos para suas atividades educacionais, culturais, assistência e ambientais;

V – Promoção de concursos culturais, literários, artísticos, etc;

VI – Desenvolvimento de outras atividades licitas destinadas à consecução de suas finalidades.

Art. 5° - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetos institucionais.

CAPÍTUTO QUARTO
DOS ASSOCIADOS

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.240

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru,327
PATO BRANCO - PR
14 JUN. 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO VIEIRA
PROTOCOLO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 73
Visto

Art. 6° - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" é constituído por numero ilimitado de associados, os quais se distribuirão nas seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7° - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que assinam os atos constitutivos de criação da entidade (fundador) e outros que venham a ser admitidos para esta categoria nos termos do artigo 10, Paragrafo Único, presente estatuto.

Art. 8° - São associados colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetos do **"INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA"** e que venham a ser admitidos para esta categoria nos termos do artigo 10, Paragrafo Único, do seguinte estatuto.

Art. 9 – São considerados associados beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que se destacam por trabalhos que se coadunem com os objetos dessa associação e que venham a ser admitidos para esta categoria nos termos do artigo 10, Paragrafo Único, do presente estatuto.

Art. 10 – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações do **"INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA"**, nem pelos atos praticados pela diretoria.

Parágrafo único – A admissão de novos associados, de qualquer categoria, será decidida pela assembleia geral, mediante proposta da diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades associativas, salvo direitos específicos previstos no presente estatuto a determinada categoria de associado;

II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III – Apresentar propostas, programas projetos de ação para o **"INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA"**;

IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo único – Direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 – São deveres dos associados:

Luis Carlos Sugerini
ADVOGADO
OAB/PR

Rafael Thiago Weber Martins de Moura
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramburu,321
PATO BRANCO PR
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

I – Manter os seus dados cadastrais perante o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" atualizados;

II – Observar o estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

III – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestigio do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" e difundir seus objetivos e ações.

SEÇÃO 2. DA EXCLUSÃO E DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 13 – O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstancias:

I – Demissão: desligamento do próprio associado mediante comunicação escrita dirigida a diretoria;

II – exclusão: desligamento não voluntario do associado, havendo justa causa.

§ 1° - São considerados motivos de justa causa, entre outros a critério da diretoria:

a) Violação deste estatuto, outras normas regulamentares do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" ou decisões da Assembleia Geral;

b) Ausentar-se, sem justa causa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" a que pertença, sendo ordinárias ou extraordinárias;

c) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA".

§ 2° - Sendo detectada a justa causa ensejadora da exclusão do associado, este será notificado formalmente pela diretoria para que apresente defesa escrita a este órgão, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, cabendo a diretoria decidir quando a exclusão do associado e notifica-lo formalmente desta decisão.

§ 3° - Da decisão da diretoria que determinar a exclusão do associado caberá recurso por escrito, no prazo de 5(cinco) dias a contar da notificação da decisão, a Assembleia geral, que decidirá quanto a exclusão do associado de forma irrecorrível.

§ 4° - O associado poderá fazer uso de qualquer meio de prova legalmente admitido.

§ 5° - O associado excluído não poderá ser readmitido.

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO PR
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Art. 14 - O associado fundador (efetivo que assina a ata de criação) poderá requerer o desligamento voluntario (demissão) tendo suspensos os direitos associativos, entanto poderá retornar ao quadro associativo na qualidade de associado efetivo fundador mediante solicitação a diretoria.

Art. 15 – O associado efetivo não fundadores, colaboradores e beneméritos, na hipótese de desligamento voluntario (demissão), perderão este seu título, podendo retornar ao quadro associativo somente se preencher novamente todos os requisitos estatutários para a sua admissão.

SEÇÃO 3.DISPOSIÇÕES GERAIS QUANDO AOS ASSOCIADOS

Art. 16 - Não será admitido o voto por procuração para os associados pessoas físicas, devendo se fazer presentes pessoalmente as Assembleias Gerais para o exercício deste direito.

Art. 17 - Os associados pessoas jurídicas serão representados nas Assembleias Gerais por procurador necessariamente munido do instrumento de procuração, sob pena de não lhe ser dado o direito de participação e voto.

Art. 18 - A condição de associado somente é adquirida após a deliberação da Assembleia Geral citada no artigo 10, parágrafo único, com a emissão de decisão admitindo o candidato e indicando a sua categoria, preferentemente lavrada em livro próprio.

Art. 19 - Os associados não terão qualquer direito no caso de demissão ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados como voluntários.

CAPÍTULO QUINTO
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 20 - A Assembleia geral é o órgão deliberativo máximo da Associação, e é constituída por todos os associados do **"INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA"** em dia com suas obrigações sociais.

Art. 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, a quem compete com exclusividade à deliberação sobre os seguintes temas:

I – nomeação ou destituição de membros da Diretoria;

II – nomeação ou destituição dos membros dos Conselhos Consultivos e Fiscal;

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Cartório Vieira – Protesto e Registro de Documentos – Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 73 Visto

Cartório Vieira – Tabelionato de Notas – Pato Branco - PR

Luiz Carlos Cazal
ADVOGADO
OAB/PR 44.208

Cartório Vieira – Tabelionato de Notas – Pato Branco - PR
Serventia Notarial
Delegado Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caremuru,327
PATO BRANCO PR
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO
AUTENTICAÇÃO

III – deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;

IV – deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;

V – deliberar sobre a reforma e alteração do Estatuto;

VI – deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII – definir sobre a instituição, o valor ou eventual extinção da remuneração aos membros da Diretoria Executiva;

VIII – aprovar o Regimento Interno;

IX – deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, V e VII é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - Para as deliberações a que se refere o inciso VII não terão direito a voto os membros da Diretoria Executiva cujo mandato estiver em vigor.

§ 3º - Para as demais deliberações é exigida, para a instalação da assembleia, a presença da maioria dos associados em primeira convocação ou qualquer número em segunda convocação, bem como o voto da maioria dos associados presentes para deliberação dos assuntos incluídos da ordem do dia.

Art. 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - A convocação da Assembleias Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através do envio de e-mail com aviso de recebimento a todos os associados, para o endereço eletrônico constante de seu cadastro perante o **"INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA"**, bem como através da afixação de edital na sede da entidade.

§ 2º - A convocação do parágrafo anterior deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data fixada para o evento.

CAPÍTULO SEXTO

Luiz Carlos Luzzini
ADVOGADO
OAB/PR 44.201

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru 327
PATO BRANCO PR
14 JUN. 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 34
Visto

DA ADMINSITRAÇÃO

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

Art. 23 - O **"INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA"** será administrado por uma Diretoria Executiva, órgão executivo composto dos cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Secretário Geral, Diretor Executivo e Tesoureiro, eleita em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos, permitidas reeleições.

§ 1º. Poderão se candidatar e ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva somente os associados efetivos.

§ 2º - Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão concorrer, nem poderão ser eleitos, para o Conselho Fiscal, em exercícios coincidentes.

§ 3º - Aos dirigentes que atuem efetivamente ou não na gestão executiva não poderá ser instituídas remunerações de qualquer espécie.

§ 4º - Não poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 24 - Compete à Diretoria Executiva a administração geral da entidade, cabendo-lhe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

II – propor a admissão e a exclusão de associado, submetendo à decisão da Assembleia Geral;

III – planejar, dirigir, acompanhar, controlar e divulgar as atividades do **"INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA"**

IV – administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;

V – decidir sobre planos gerais de administração, órgãos administrativos e normas de serviço, inclusive elaborando Regimento Interno e submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;

VII – convocar a Assembleia Geral Ordinária anualmente e Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo

VII – praticar todos os demais atos necessários à gestão regular do **"INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA"**

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Ceramuru,327
PATO BRANCO - PR
14 JUN. 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 76
Visto

Art. 25 - A Diretoria Executiva se reunirá:

I – Ordinariamente, uma vez por mês;

II – Extraordinariamente, sempre que necessário.

1º - As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

2º - Serão lavradas atas das reuniões em livros próprios.

Art. 26 - Compete ao Presidente, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

I – zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;

II – representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III – constituir procuradores, mediante aprovação prévia da maioria dos membros da Diretoria Executiva;

VI – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

VII – presidir as reuniões da Diretoria e dar o voto de desempate, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;

VIII – abrir, rubricar e encerrar os livros de secretaria e tesouraria;

IX – nomear os coordenadores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela entidade;

X – autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;

XI – celebrar contratos de interesse da entidade;

XII – juntamente com o tesoureiro ou com o Vice-Presidente:

a. Autorizar a movimentação de fundos da entidade;
b. Abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
c. Contrair empréstimos.

XIII – juntamente com o Secretário Geral, responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação;

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.0

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 827
PATO BRANCO PR
14 JUN. 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA LATERAL FOLHA DESTE DOCUMENTO

XIV – juntamente com o Vice-Presidente e mediante expressa autorização da Assembleia Geral:

a. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
b. Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 77
Visto

Art. 27 – Compete ao Vice-Presidente, além das obrigações conjuntas com outros cargos:

I – auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes;

II – juntamente com o Presidente ou com o tesoureiro:

a. Autorizar a movimentação de fundos da entidade;
b. Abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
c. Contrair empréstimos.

Art. 28 – Compete ao Secretário Geral, além das obrigações conjuntas com outros cargos:

I – superintender, organizar e dirigir os serviços da Secretaria;

II – ter sob a sua guarda os livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

III – secretariar as reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;

IV – responsabilizar-se, juntamente com o Presidente, pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com os órgãos de imprensa e comunicação.

Art. 29 – Compete ao Tesoureiro, além das obrigações conjuntas com outros cargos:

I – superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;

II – arrecadas a receita e efetuar o pagamento das despesas ordinárias;

III – dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e tendo sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;

IV – apresentar mensalmente à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;

V – guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à entidade.

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO Carteira Notarial
OAB/PR 41.204 Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru,327
PATO BRANCO - PR
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Art. 30 – No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, e exercerão as suas funções até o término do mandato da Diretoria vigente, salvo no caso do Presidente que será sempre substituído pelo Vice-Presidente até o término do mandato.

CAPÍTULO SÉTIMO
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 31 – O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" poderá ter um Conselho Consultivo, de caráter meramente consultivo, composto por no máximo 15 (quinze) membros de reconhecida capacidade técnica nas áreas de interesse do "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA", escolhidos pela Diretoria Executiva, associados ou não, para um mandato coincidente ao da Diretoria Executiva que o convida, podendo ser convidados a qualquer momento durante a gestão vigente.

Art. 32 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – reunir-se com a Diretoria Executiva quatro vezes ao ano;

II – emitir parecer sobre o Planejamento Estratégico da organização;

III – orientar a Diretoria Executiva em aspectos estratégicos e de metodologia da organização;

IV – apoiar a organização em suas atividades, projetos e no fortalecimento de suas sustentabilidade.

§ 1º - As atividades dos membros do Conselho Estratégico não serão remuneradas.

§ 2º - As atividades dos membros do Conselho Estratégico não serão remuneradas.

§ 3º - Não poderão fazer parte do Conselho Consultivo membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal cujo mandato esteja em vigor.

§ 4º - Os membros do Conselho Consultivo não serão considerados associados exclusivamente por esta condição, não terão os direitos de associados mas observarão os seus deveres; o membro do Conselho Consultivo que seja associado manterá todos os direitos e deveres relativos a esta condição.

CAPÍTULO OITAVO
DO CONSELHO FISCAL

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.496.259-07
SUBSTITUTO

Art. 33 – O "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA", terá um Conselho Fiscal fiscalizador da administração contábil-financeira da entidade, composta por 3 (três) pessoas de idoneidade reconhecida, associadas ou não, eleitas pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, permitindo reeleições.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA", oferecendo as ressalvas que julgar necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA", sempre que necessário;

III – Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais ou às reuniões da Diretoria Executiva, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação do "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA".

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§ 2º - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade, e as suas reuniões serão lavradas em livro próprio.

CAPÍTULO NONO
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 35 - O patrimônio do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, de direitos e outros que venha a incorporar a seu patrimônio por compra, permuta, doação ou legado, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira.

Art. 36 - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou de participação sociais.

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Luiz Carlos Vieira Notarial
2º Ofício
Pato Branco PR
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO
12

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 79
Visto

Parágrafo único - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 80

CAPÍTULO DÉCIMO
DAS FONTES DOS RECURSOS E DA DISSOLUÇÃO

Art. 37 – Constituem fontes de recursos do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" :

I – contribuições mensais e doações de seus associados;

II – contribuições, doações, patrocínios, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito privado, nacionais ou estrangeira;

III – receitas oriundas de serviços, pesquisas, eventos, planejamentos, estudos, sorteios ou trabalhos de qualquer natureza;

IV – receitas e demais contribuições resultantes de convênios, contratos, termos de parcerias ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de investimentos de participação em outras pessoas jurídicas;

V – bens, valores adquiridos, juros de títulos, depósitos e de operações de microcrédito;

VI – rendimentos de fundos patrimoniais;

VII – mutações patrimoniais;

VII – rendas auferidas nas locações de imóveis, eventuais outras rendas, donativos e legados.

Art. 38 – O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 39 – O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 40 – No caso de dissolução e liquidação do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA", pagos todos os compromissos e obrigações, o remanescente e seus bens deverão ser revertidos em benefício de entidade congênere, qualificada como OSCIP,

Luiz Carlos [illegible]
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
1º Serviço Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru,327
PATO BRANCO - PR
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
AUTENTICAÇÃO
PARA SER DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

preferencialmente com o mesmo objeto social do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA", conforme deliberação da assembleia Geral, devendo ser observadas, todavia, as determinações do art. 61 e seus parágrafos do Código Civil.

Parágrafo único - Na hipótese de o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" uma vez qualificado como OSCIP, perder essa qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente com o mesmo objeto social.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41 – O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da constituição Federal;

Art. 42 – O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" atuará em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF: 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Melhoramento Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 81
Visto

Art. 43 – O exercício financeiro do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 dezembro de cada ano.

Art. 44 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte á Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Art. 45 – É expressamente proibido o uso da denominação social "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Pato Branco, 15 de Maio de 2012.

Ricardo Augusto Guerra
Presidente em exercício

Luiz C. Lazarini
Advogado
AOB- PR 44.204

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 83
Visto

PROPOSTA PEDAGÓGICA

1. Introdução

O Instituto Prosdócimo Guerra – IPG, nasceu em 30 de julho de 2006, porém a ideia inicial surgiu ainda em 2004, quando foi fundado o coral de 1.300 vozes que, naquele ano, promoveu a abertura do natal da cidade de Pato Branco. Visando tornar este coral efetivo e, principalmente, com o objetivo de ampliar os trabalhos em prol da comunidade do Sudoeste do Paraná foi fundado o IPG.

A preocupação constante do IPG é fortalecer a formação de crianças e jovens como sujeitos integrados positivamente na sociedade, difundir a cultura em sua diversidade. Hoje o Instituto Prosdócimo Guerra cumpre sua missão beneficiando mais de 2.000 pessoas na sua área de atuação, envolvendo também municípios vizinhos, como Vitorino e Bom Sucesso do Sul.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 84
Visto

2. Problematização

Em nossa região existe uma carência muito grande de projetos voltados para ações sócio-educativas e culturais no contra turno escolar, principalmente para famílias que são desprovidas de recursos necessários ao crescimento e à formação integral de seus filhos.

A ociosidade somado ao déficit de espaços públicos de cultura e lazer tem influência direta nos índices de violência urbana, constata-se que nas regiões em que há menor investimento do governo nessa área, o número de mortes de jovens é maior.

3. Justificativa

O IPG através de suas oficinas proporciona a crianças e jovens da micro região de Pato Branco, um espaço alternativo para que fiquem longe das ruas e seus perigos. Não temos em nossa região uma tradição cultural. O significado de cidadania, cultura, diversão e liberdade se perdem em meio às rotinas de trabalho, problemas e dificuldades que todos enfrentam e isso é repassado as futuras gerações. Através de nosso projeto buscamos disseminar cultura, arte e inclusão digital, para que nossas crianças e adolescentes cresçam com oportunidades, conscientes do seu papel na sociedade.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 85
Visto

4. *Proposta Pedagógica*

Os trabalhos acontecem diariamente na sede do IPG, através das oficinas de : Teoria Musical ; Violão; Violino; Viola Clássica; Violoncelo; Contra Baixo de Arco; Flauta doce e Flauta Transversal atendendo a mais de 300 crianças diretamente.

Além dos trabalhos na sede o IPG, também colabora e oferece parcerias com outras instituições de nossa região, sendo elas :

- ***FUNDABEM:*** atende crianças e adolescentes que residem em diversos bairros do município de Pato Branco, atende em sistema de contra turno escolar onde as crianças através do IPG tem a oportunidade de realizar atividades de: Oficinas de Violão e Oficina de Inclusão Digital. O IPG fornece gratuitamente para as crianças e adolescentes da Instituição parceira, colaborando com projetos de socialização e inclusão social de nossa região.
- ***CASA FAMILIAR RURAL***: O IPG disponibiliza para a Instituição um horários especial para a Oficina de violão. A Casa Familiar Rural que é um espaço destinado à formação de jovens do meio rural que tem como objetivo qualificar esses jovens e oferecer alternativas de renda e de trabalho, para assim permanecerem e beneficiarem a própria região.
- ***APAE:*** O IPG oferece para a Instituição a Oficina de Violão em horário de contra turno escolar, sendo disponibilizado um professor para ir até a Instituição levar a oficina para os alunos. Através dessa ação estabelecemos parceria com a APAE para contribuir com nossas crianças especiais levando um pouco de cidadania e alegria.
- ***Conferência Vicentina:*** Projeto com a Paróquia do bairro Planalto, a Conferência Vicentina atua com jovens e crianças da periferia levando valores, educação religiosa e solidariedade para as pessoas carentes do bairro, oferecemos paras as crianças desse projetos a Oficina de violão, sendo disponibilizado na sede do Instituto 02 horários especiais para esse projeto, um no período da manhã e outro a tarde.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 86 Visto

- ***Expresso da Cidadania – Inclusão digital:*** Este projeto foi adquirido com recursos próprios da empresa Sementes Guerra S.A. e doado ao INSTITUTO, trata-se de um laboratório móvel, que conta com toda a infraestrutura necessária para realização de aulas de inclusão digital, o Expresso da Cidadania, e está a disposição de toda a comunidade com professores capacitados. Todos os cursos são gratuitos, incluindo a distribuição de apostilas e estão voltados para aquelas crianças e jovens que realmente não podem arcar com o investimento em tal aprendizado. Formamos a cada 90 dias cerca de 80 alunos que recebem o curso totalmente gratuito, com qualidade e na porta de suas casas, visto que a grande vantagem do ônibus é chegar até as comunidades mais distantes de Pato Branco. Os bairros da cidade de Pato Branco, além das instituições que colaboramos : APAE, Casa Familar Rural e FUNDABEM .

Em cada turma do "Expresso da Cidadania" temos a certeza que nossos alunos terão condições de apresentar em suas vidas e em seus currículos mais uma importante contribuição do **Instituto** para seu crescimento pessoal e profissional. O Expresso da Cidadania, assim como é chamado o ônibus de informática já formou cerca de 1.500 pessoas até a presente data.

4.1 Público

As oficinas do IPG são disponibilizadas para criança e adolescentes entre 7 e 18 anos em contra turno escolar que queiram participar das Ações Transformadoras, não é preciso ter conhecimento prévio, possuir instrumentos –se for o caso- ou realizar testes seletivos. Basta ter a disponibilidade e procurar a sede do Instituto. Assim que realizada a matrícula o único critério é obter frequência nos cursos bem como vontade e dedicação em aprender.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 87 Visto

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

Nosso propósito é fortalecer a formação de crianças e jovens como sujeitos integrados positivamente na sociedade. Difundir a cultura em sua diversidade, bem como promover com excelência projetos sócio culturais com o foco no desenvolvimento humano potencializando gerações futuras.

5.2 Específicos

- Redução de crianças ociosas nas ruas ;
- Colaborar com instituições que promovam ações socioculturais;
- Propiciar ações socioculturais interativas, democráticas, que garantam o direito à permanência e ao conhecimento as crianças e adolescentes;
-Proporcionar ações abrangentes e interdisciplinares construídas a partir dos próprios adolescentes e de suas necessidades culturas e sociais;
- Promover a integração social com a comunidade local e regional ;
- Facilitar a inclusão social por meio da educação e cultura;
- Promover o intercâmbio cultural da região sudoeste do Paraná.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 88
Visto

6. METODOLOGIA

A ociosidade abre espaço corrosivo para ações destruidoras principalmente para as crianças e adolescentes que não dispõe de recursos financeiros para participarem de oficinas culturais, esportivas ou de inclusão digital. Nosso projeto vem de encontro ao ECA no Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

O IPG proporciona aos nossos educandos o acesso a veia Cultural e de Inclusão Digital. Além de freqüentar regularmente as escolas da comunidade local, as crianças participam de um Projeto Educativo Cultural como: aula de canto, coral, dança, violão, violino, violoncello, flauta doce, flauta transversal, orquestra de cordas e também de um Projeto Pedagógico, com várias propostas educativas que visam estimular seu desenvolvimento e compensar possíveis defasagens decorrentes de seu histórico.

Fontes adicionais:

www.institutopguerra.org.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 81 Visto

Pato Branco, 15 de Agosto de 2013.

Cronograma de Atividades Desenvolvidas / Relação de Atendimentos IPG

Local: Sede das Oficinas IPG

Nº de turmas	Oficinas	Nível	Periodicidade
03	Oficinas de Violão	Iniciante	1 x / semana
04	Oficinas de Violão	Iniciante	2 x / semana
04	Oficinas de Violão	Intermediário	2 x / semana
02	Oficinas de Violão para Conf. Vicentina	Iniciante	2 x / semana
01	Oficina de Violão para Casa Familiar Rural	Intermediário	1 x / semana
01	Oficina de Violão para Alunos Adultos APAE	Iniciante	1 x / semana
07	Oficinas de Violino/Viola Clássica	Iniciante	1 x / semana
04	Oficinas de Violino/Viola Clássica	Intermediário	1 x / semana
04	Oficinas de Violino/Viola Clássica	Avançado	1x / semana
05	Oficinas de Violoncelo	Iniciante	2 x / semana
05	Oficinas de Violoncelo	Intermediário	2 x / semana
04	Oficinas de Violoncelo	Avançado	2 x / semana
02	Oficinas de Teoria Musical	Iniciante	1 x / semana
02	Oficinas de Teoria Musical	Intermediário	1 x / semana
02	Oficinas de Flauta Doce	Iniciante	2 x / semana
02	Oficinas de Flauta Doce	Intermediário	2 x / semana
01	Oficinas de Flautas Transversal	Iniciante	2 x / semana
02	Oficinas de Flautas Transversal	Intermediário	2 x / semana
04	Oficinas de Contrabaixo de Arco	Iniciante	2 x / semana
01	Ensaio Orquestra		1x / semana

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 90
Visto

Local: Oficinas Externas IPG

Nº de turmas	Oficinas	Nível	Local	Periodicidade
04	Oficinas de Violão	Iniciante	FUNDABEM	1 x / semana
02	Oficinas de Violão Criança	Iniciante	APAE	1 x / semana
02	Oficinas de Violão Adulto	Iniciante	APAE	1 x / semana
02	Inclusão Digital	Iniciante	FUNDABEM	1 x / semana
08	Inclusão Digital	Iniciante	Expresso da Cidadania – Laboratório Móvel	2 x / semana

Aldir Vendruscolo
Presidente do Instituto Prosdócimo Guerra

CARTÓRIO VIEIRA • SOCIEDADES JURÍDICAS
Adriana Vieira Samaha
Oficial
PR
REGISTRO DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 91
Visto

ATA Nº43 (ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA)

Aos dois dias do mês de Julho de 2012, reuniram-se na sede do Instituto Prosdócimo Guerra – IPG, na Rua Ibiporã, 1004, centro – Pato Branco – PR, o **Presidente: Aldir Vendrúscolo,** brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, 220 – Pato Branco – PR, CEP 85.504-280, portador do RG 3.108.254-4 – PR, e do CPF 624.630.719-15, o **Vice Presidente: Ricardo Augusto Guerra,** brasileiro, maior, residente e domiciliado a Rua Ibiporã, 1830, portador do RG 6.356.129-0 – PR, CPF 007.055.899-00, **Diretor Executivo: Romeu Junior Pereira,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, à Rua Araribóia, 1032, Edifício Maria de Oliveira, Apto 30, CEP: 85505-030. **Secretário Executivo: Cristiano Verzeletti,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Xingu, 233, apto 404, RG 5.096.828.982, CPF 012.536.450-43. **Presidente do Conselho Fiscal: Kleber Augusto Pontes,** brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Ibiporã, 907 – Apto 502 – Centro – CEP 85.504.450, portador do CPF 024.323.379-56 e RG 6.584.512-11 – SSP/PR, , **Segundo Secretário: Karin Petrycoski,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Xingu, 233, Ap 702, Centro, Pato Branco PR, CEP 85.501-230. **Tesoureiro: Edenilson José Dalbosco,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR a Rua Paraná, 1078, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.446.083-8 SSPPR, e CPF nº 023.956.089-20. Onde se realizou a assembleia extraordinária de assuntos conforme descrito na presente ata.

O presidente em exercício Ricardo Augusto Guerra, comunica aos presentes, o retorno de Aldir Vendrúscolo ás suas funções na presidência do IPG, que permanecia afastado da diretoria, conforme descrito na Ata 41 desta Instituição, datada de 30 de março de 2012.

Por fim, o presidente Aldir Vendrúscolo juntamente com o Vice-Presidente Ricardo Augusto Guerra agradeceram aos presentes e deram por encerrada a assembleia, e que a presente ata seja registrada e divulgada para tornar seus efeitos legais em todos os seus termos. Os presentes assinaram a lista de presenças e encerrou-se o presente.

2º OFÍCIO NOTAS

Vice-Presidente: Ricardo Augusto Guerra

2º OFÍCIO NOTAS

Presidente-Aldir Vendrusolo

2º OFÍCIO NOTAS

Diretor Executivo: Romeu Junior Pereira

2º OFÍCIO NOTAS

Tesoureiro: Edenilson José Dalbosco

2º OFÍCIO NOTAS

Secretário Executivo: Cristiano Verzeletti

Segundo Secretário: Karin Petrycoski

2º OFÍCIO NOTAS

Presidente do Conselho Fiscal: Kleber Augusto Pontes

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caraguru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de RICARDO AUGUSTO GUERRA, ALDIR VENDRUSCOLO, ROMEU JUNIOR PEREIRA, EDENILSON JOSE DALBOSCO, CRISTIANO VERZELETTI, KARIN PETRYCOSKI e KLEBER AUGUSTO PONTES. B3554F. Pato Branco-PR, 17 de agosto de 2012 - 09:51:11h.
Em Test° da Verdade
ROSEMARA ARGENTA DALLAGNOL

2.º Ofício Tabelionato de Notas
EHR39878
Pato Branco

CARTÓRIO VIEIRA • SAMARA Vieira Samara Oficial ADRIANA • REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS • PROTESTOS

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 92 Visto

INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA – IPG
ATA Nº42

Aos 21 dias do mês de Maio de 2012, reuniram-se na sede do Instituto Prosdócimo Guerra, na Rua Ibiporã, 1004 – Centro – Pato Branco – PR, o **Vice Presidente: Ricardo Augusto Guerra**, brasileiro, maior, residente e domiciliado a Rua Ibiporã, 1830, portador do RG 6.356.129-0 – PR, CPF 007.055.899-00, **Diretor Executivo: Cássio Gedioni Vanderlinde**, brasileiro, maior, residente e domiciliado a Rua Fernando Ferrari, 796 – Bairro São Vicente – Pato Branco – PR, CPF 941.194.909-63, RG 6.945.853-0 – PR, **Secretário Executivo: Cristiano Verzeletti**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Xingu, 233, apto 404, RG 5.096.828.982, CPF 012.536.450-43. **Presidente do Conselho Fiscal: Kleber Augusto Pontes**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Ibiporã, 907 – Apto 502 – Centro – CEP 85.504.450, portador do CPF 024.323.379-56 e RG 6.584.512-11 – SSP/PR, **Segundo Secretário: Taciana Pezarico**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Afonso Pena, 866 – Menino Deus – CEP 85502-260, portador do CPF 997.607.629-00 e RG 5.966.915-0 – PR para alterar o parágrafo 3º do artigo 23 do Estatuto Social, que após esplanada, foi colocada em votação e aprovada por 100% dos presentes, ficando com a seguinte redação: *"Aos dirigentes que atuem efetivamente ou não na gestão executiva não poderão ser instituídas remunerações de qualquer espécie"*. Após isso, foi composta a nova Diretoria que, posta em votação foi aprovada pela unanimidade dos presentes ficando assim composta: **Vice Presidente: Ricardo Augusto Guerra**, brasileiro, maior, residente e domiciliado a Rua Ibiporã, 1830, portador do RG 6.356.129-0 – PR, CPF 007.055.899-00, **Diretor Executivo: Romeu Junior Pereira**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, à Rua Araribóia, 1032, Edifício Maria de Oliveira, Apto 30, CEP: 85505-030. **Secretário Executivo: Cristiano Verzeletti**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Xingu, 233, apto 404, RG 5.096.828.982, CPF 012.536.450-43. **Presidente do Conselho Fiscal: Kleber Augusto Pontes**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Ibiporã, 907 – Apto 502 – Centro – CEP 85.504.450, portador do CPF 024.323.379-56 e RG 6.584.512-11 – SSP/PR, **Presidente: Aldir Vendrúscolo**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, 220 – Pato Branco – PR, CEP 85.504-280, portador do RG 3.108.254-4 – PR, e do CPF 624.630.719-15, **Segundo Secretário: Karin Petrycoski**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Xingu, 233, Ap 702, Centro, Pato Branco PR, CEP 85.501-230. **Tesoureiro: Edenilson José Dalbosco**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR a Rua Paraná, 1078, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.446.083-8 SSPPR, e CPF nº 023.956.089-20, **Presidente do Conselho Consultivo: Rafael Parzianello**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de pato Branco – PR, a Avenida Brasil, 746 – CEP 85.501-057, portador do CPF nº 037.088.129-05 e RG nº 7.281.470-3 SSPPR. Por fim, o presidente em exercício Ricardo Augusto Guerra agradeceu aos presentes e deu por encerrada a assembleia, e que a presente ata seja registrada e divulgada para tornar seus efeitos legais em todos os seus termos. Os presentes assinaram a lista de presenças e encerrou-se o presente.

2º OFÍCIO NOTAS

Vice-Presidente: Ricardo Augusto Guerra

2º OFÍCIO NOTAS

Diretor Executivo: Romeu Junior Pereira

2º OFÍCIO NOTAS

Secretário Executivo: Cristiano Verzeletti

2º OFÍCIO NOTAS

Segundo Secretário: Karin Petrycoski

2º OFÍCIO NOTAS

Presidente do Conselho Fiscal: Kleber Augusto Pontes

2º OFÍCIO NOTAS

Cassio Gerdioni Vanderlinde

Taciana Pezarico

Custas: R$21,42 Escrevente Autorizado
Escritório Odilon Ribeiro
SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
PEDRO ERVINO PARUCHA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de RICARDO AUGUSTO GUERRA, ROMEU JUNIOR PEREIRA, CRISTIANO VERZELETTI, KARIN PETRYCOSKI, KLEBER AUGUSTO PONTES, CASSIO GEDIONI VANDERLINDE e TACIANA PEZARICO. 23756068. Pato Branco/PR, 22 de junho de 2012 - 18:34:07h.
Em Test.º
ROSEMARA ARGENTA DALLAGNOL
2.º Ofício
TABELIONATO DE NOTAS
Pato Branco
EPU35855

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EGK80837

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelião Pedro Ervino Paruchá
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
14 JUN 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 93
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALDIR VENDRUSCOLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3108254-4 SESP PR

CPF
624.630.719-15

DATA NASCIMENTO
10/04/1960

FILIAÇÃO
ARCIZO VENDRUSCOLO
INES VENDRUSCOLO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01392619940

VALIDADE
20/08/2015

1ª HABILITAÇÃO
25/09/1985

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
336388104

PROIBIDO PLASTIFICAR
336388104

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

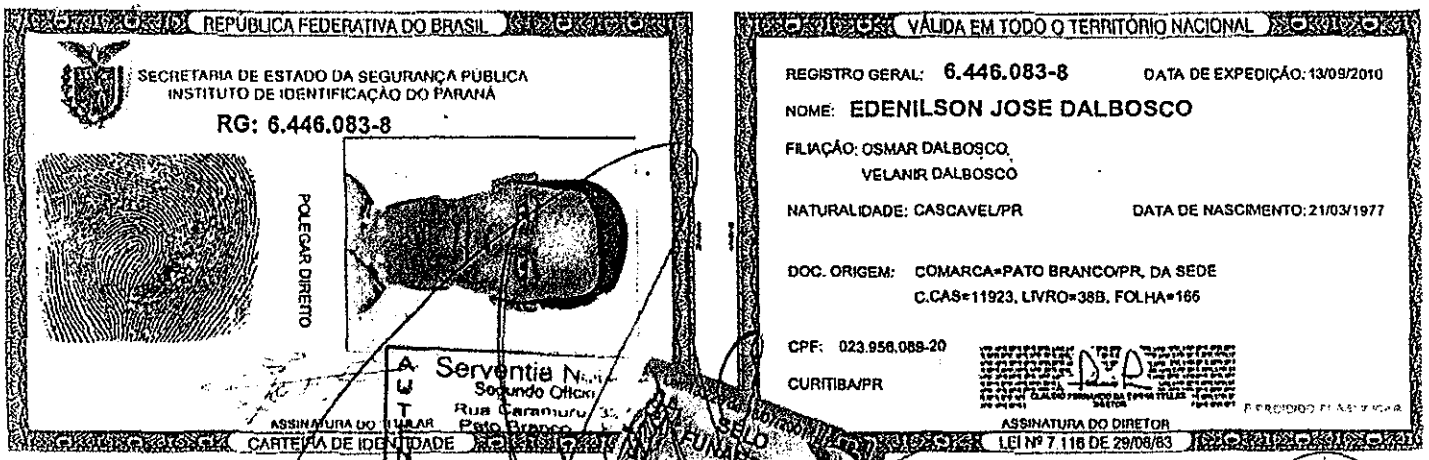
LOCAL
PATO BRANCO, PR

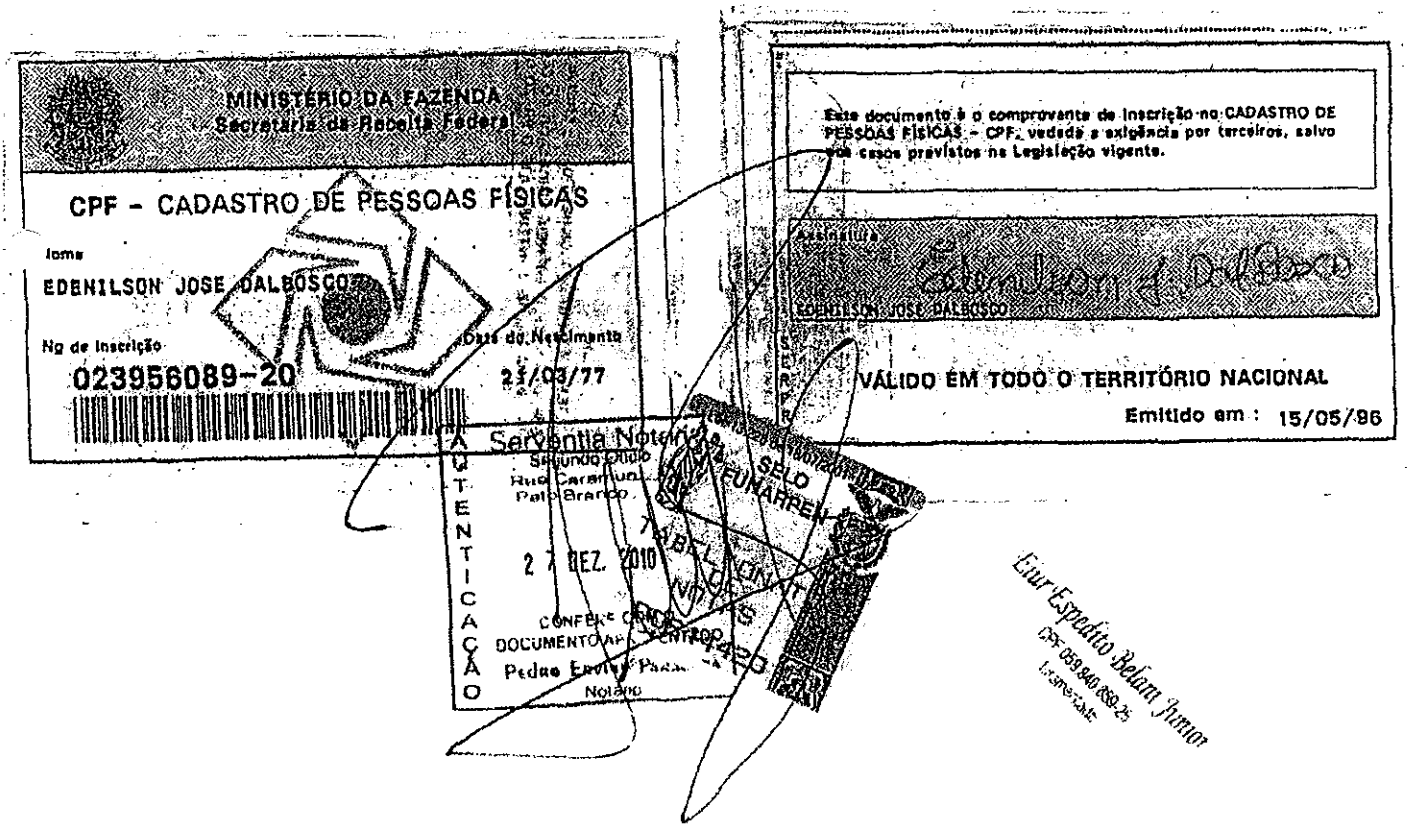
DATA EMISSÃO
20/08/2010

DAVID PANCOTTI
ASSINATURA DO EMISSOR

12649360398
PR901955869

DETRAN-PR (PARANÁ)


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 6.446.083-8
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 6.446.083-8
DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2010
NOME: EDENILSON JOSE DALBOSCO
FILIAÇÃO: OSMAR DALBOSCO
VELANIR DALBOSCO
NATURALIDADE: CASCAVEL/PR
DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1977
DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=11923, LIVRO=38B, FOLHA=165
CPF: 023.956.089-20
CURITIBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru
Pato Branco
AUTENTICAÇÃO
27 DEZ. 2010
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino
Notário
SELO FUNARPEN
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 94
Visto
9501001947


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
EDENILSON JOSE DALBOSCO
Nº de Inscrição
023956089-20
Data do Nascimento
21/03/77
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.
Assinatura
EDENILSON JOSE DALBOSCO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 15/05/96
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru
Pato Branco
AUTENTICAÇÃO
27 DEZ. 2010
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino
Notário
SELO FUNARPEN

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 95
Visto

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA – IPG inscrita no CNPJ sob o número 08.260.530/0001-80, com endereço na Rua Ibiporã, 1004, CEP 85504-450, Centro do Município de Pato Branco/PR, não possui qualquer vínculo empregatício com pessoas menores de 18 anos de idade.

Sem mais,

Pato Branco, 15 de agosto de 2013.

Aldir Vendruscolo
Presidente do Instituto Prosdócimo Guerra
CNPJ 08.260.530/0001-80

Confere com o original
Data 09/02/08
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 96
Visto

LEI Nº 2.889, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Declara de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Prosdócimo Guerra.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Prosdócimo Guerra**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.260.530/0001-80, com sede na Rua Tocantins nº 1704, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 195/2007, de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo, Cilmar Francisco Pastorello, Guilherme Sebastião Silverio e Volmir Sabbi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Nome: INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA
CNPJ: 08.260.530/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2012, pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne a prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Administração e Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 14/08/2013

Válida até 14/09/2013

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vanderlei José Crestani
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cleverson Malagi
Prestação de Contas

Receita Federal

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 98 Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.260.530/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/08/2006

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RIBIPORA	**1004**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.504-450	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/08/2013** às **11:24:44** (data e hora de Brasília).

Voltar

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 99
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
CNPJ/CPF..: 08.260.530/0001-80
ENDEREÇO..: 47 IBIPORA 1004 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 15/08/2013.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0020647/2013
Código de autenticidade da certidão: 257467430257467

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 100 Visto

Certidão Liberatória

INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA DE PATO BRANCO

CNPJ Nº: 08.260.530/0001-80

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA DE PATO BRANCO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/10/2013, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

Código de controle **2990.BVEO.2567**
Emitida em **14/08/2013** às **13:24:58**

Dados transmitidos de forma segura.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls: 101
VISTO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
CNPJ: 08.260.530/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:38:33 do dia 16/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2013.
Código de controle da certidão: **2151.371D.06DA.A21B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 102
Visto

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08260530/0001-80
Razão Social: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
Nome Fantasia: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
Endereço: R IBIPORA 1004 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2013 a 17/08/2013

Certificação Número: 2013071914054480191574

Informação obtida em 14/08/2013, às 13:49:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 103

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000622013-14021530
Nome: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
CNPJ: 08.260.530/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/06/2013.
Válida até 09/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 104
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.260.530/0001-80
Certidão nº: 34066244/2013
Expedição: 14/08/2013, às 11:57:35
Validade: 09/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.260.530/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 103
Visto

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 10774382-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.260.530/0001-80**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/12/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10774382-82

Emitida Eletronicamente via Internet
14/08/2013 - 13:58:51

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro- CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544 Pato Branco - Paraná
email: *atendimentosocial@patobranco.pr.gov.br*

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 106 Visto

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

referente a **INSCRIÇÃO Nº 28**

A entidade, Instituto Prosdócimo Guerra - IPG, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.260.530/0001-80, com sede na rua Ibiporã, nº 1004 – Centro, no município de Pato Branco - PR, é inscrita neste Conselho, sob número 28, desde 22/07/10, comprovando a continuidade de suas atividades junto a esse conselho no ano de 2013.

O Instituto Prosdócimo Guerra – IPG tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente através de atividades de educação profissional, especial e ambiental, abrangendo todas as classes sociais, permitindo uma convivência entre as diferentes camadas sociais, promovendo a verdadeira inclusão social e cultural.

A presente declaração tem validade até 30 de abril de 2014.

Pato Branco, 19 de Julho de 2013.

Flávio César Brinkmam
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 107
Visto

Ata Nº 006 de Reunião extraordinaria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze, às duas horas, reuniram-se na sala de reuniões da Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Rua Theófilo A. Loiola, 264, Bairro Sambugaro, nesta cidade, os conselheiros membros do CMDDCA, tendo como pauta a analise dos projetos do FIA. A presidente do conselho Silvana Aparecida Oliveira deu abertura a reunião. Após a abertura Fernanda Merlo, Secretaria Executiva dos Conselhos deu início distribuindo para cada conselheiros projetos diferenciados. Silvana argumenta que tem mais projetos que dinheiro, a conselheira Janete Balbina Shirr pede se esta confirmada que primeiro o dinheiro será para as entidades depois divididas nas governamentais. Fernanda questiona que o projeto do Colégio Caic chegou fora do prazo que era do dia três de maio á cinco de junho. O conselheiro Cássio Gedioni Vanderlinde fala em eliminar porque não apresentou no prazo a ser comprido. Silvana questiona que a Receita entrou em contato com ela, para devolver uma parte do dinheiro do FIA, sendo que ela não saberia o valor. Fernanda diz que também entraram em contato mas foi à justiça do trabalho, pedindo para enviar o numero da conta para o deposito. Janete disse que a receita fecha a conta em março. Silvana ligou e se informou, dizendo que deve devolver sessenta e sete reais para a receita depois fala em vermos os projetos, explanando que cento e cinqüenta e oito mil reais é para entidades não governamentais sendo que cinco mil e quatrocentos reais são para custeio de campanhas. Silvana diz que o Centro de Promoção Humana Juvenil - Horto não esta aprovado porque o projeto se refere à construção sendo que o FIA não recorre. Janete aconselha que devemos colaborar parcialmente para as entidades Horto e a Casa Abrigo podendo assim ajudar as crianças. Silvana questiona que as entidades devem seguir um caminho certo para a capacitação de recursos para projetos. Cássio aconselha se reunirmos e ajudá-los. Silvana diz que Casa Abrigo é manutenção e Fernanda explica que o Plano de Aplicação não contempla o projeto. As Instituições negadas foram, Escola Municipal Bairro Planalto – CAIC sendo que a comissão de Cadastros e Projetos do CMDDCA deliberou que conforme o art. 4º do edital 001/2013 do CMDDCA o cronograma de entregas dos projetos de solicitação de recursos do FIA municipal era de 03 de maio a 05 de Junho de 2013, não sendo aceitos projetos apresentados fora da data estabelecida. Tendo em vista que o Projeto foi apresentado somente em 06 de Junho, foi desclassificado conforme já estabelecido no

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 108
Visto

referido edital, APM – Escola Municipal Rocha Pombo o conselho deliberou que o mesmo representa a manutenção das atividades habituais da instituição, não caracterizando um projeto específico e diferenciado para atendimento da Criança ou adolescente e suas famílias, não caracterizando prioridade de atendimento e aplicação dos recursos do FIA municipal, Centro de Socioeducação de Pato Branco o projeto representa apenas a manutenção das atividades habituais da instituição, não caracterizando um projeto específico e diferenciado para atendimento da Criança ou adolescente e suas famílias, não caracterizando prioridade de atendimento e aplicação dos recursos do FIA municipal, Colégio Estadual Carmela Bortot o Plano de Aplicação é incompatível com os objetivos do Projeto apresentado. O conselho deliberou aceito as instituições, SOS Vida, Instituto Theóphilo Petrykoski, Instituto Prosdócimo Guerra, APAE, FUNDABEM, Escola Municipal Gênesis, Escola Municipal Vila Verde. O conselho decidiu para a instituição Horto que ajudaram com sete mil reais para capacitação. O Cássio somou o total de custo dos projetos que deu no valor de duzentos mil e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos. Janete questiona que temos trinta dias para a cotação. Cássio aconselha fazer um oficio dizendo às entidades que foram rejeitadas. Fernanda fala que no edital irá sair o motivo dos projetos negados. Silvana fala da reunião que terá na APAE da rede no dia vinte do mês de junho às nove horas. Fernanda fala que dia doze do mês de junho é comemorado o Trabalho Infantil mostrando os cartazes e distribuindo para cada conselheiro. Próxima reunião será no dia vinte e seis do mês de junho. Fernanda questiona se haverá panfletagem para o dia doze. Silvana cita para o CRAS e o CREAS estarem com a gente na entrega de panfletos, no período das quatorze horas, levando as barracas para montar na praça. Cássio aconselha mandar fazer olt door. Fernanda cita que esta muito em cima da hora. Silvana fala que a campanha contra esmola será maior que a campanha do Trabalho Infantil. A conselheira Glaer Giane Ghewer da um exemplo de um menino de uns doze anos que vai à prefeitura vender bombom ao invés de estar estudando. Os conselheiros que irão entregar os panfletos serão o Cássio, Eliane, Silvana e Fernanda. Silvana pede para que a imprensa participe. Fernanda fala que dia vinte do mês de junho terá Conferência da Assistência Social no CÉU, para a escolha dos delegados, será no período da tarde às treze horas

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 109
Visto

e trinta minutos. Silvana marca uma reunião para o dia dezoito do mês de junho ás quatorze horas da tarde, referente ao que pode ser feito para melhoria de cada instituição abordando criança e adolescente. Fernanda diz que já saiu o edital do Conselho Tutelar, porém, ninguém apareceu, abordando que o conselho tutelar deve cuidar para não fazer o trabalho dos conselheiros. Silvana agradece a todos pela presença e encerra a reunião. Sendo esses os assuntos e nada mais havendo a tratar, eu Fernanda Merlo, Secretária Executiva dos Conselhos, declaro encerrada a presente reunião e para constar lavrei a presente Ata que segue anexa à lista de presença assinada por mim e por todos os demais presentes.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 110
Visto

LISTA DE CONSELHEIROS E SUPLENTES
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/06/2013 ÁS 14:00H

	ENTIDADE	CONSELHEIRO (A)	ASSINATURA
		NÃO GOVERNAMENTAIS	
T	**União das Associações de Bairros**	Helena de Fatima Soares Ribas Lucivani Orlandini	
S	União das Associações de Bairros	Enio Ruaro	
T	**APAE**	Marizete de Rosa da Luz	
S	APAE	Janetete Balbina Shirr	
T	**Núcleo Regional de Educação**	Clair Borges Werner	
S	Núcleo Regional de Educação	Adriana Beatriz P. da Silva	
T	**Conselho Regional de Psicologia**	Aline Bonamigo	
S	Conselho Regional de Psicologia	Sergio Zimmer	
T	**FUNDABEM**	Kamila Bontorin	
S	FUNDABEM	Marlene Frizon Dalla Valle	
T	***Instituto Prosdócimo Guerra***	Cássio Gedioni Vanderlinde	
S	Instituto Prosdócimo Guerra	Karin Petrycoski	
T	**Núcleo Regional de Serviço Social**	Ludiana Campos Kempfer	
S	Núcleo Regional de Serviço Social	Andressa Bourscheit	
		CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	
T	**Secretaria Municipal de Finanças**	Eliane Del Sent	
S	Secretaria Municipal de Finanças	Mauro José Sbarain	
T	**Secretaria Municipal de Planejamento**	Carlos Roberto Gonçalves Lins	
S	Secretaria Municipal de Planejamento	Sara Regina Welter	
T	**Secretaria Municipal de Saude**	Silvana Ap. de Oliveira	
S	Secretaria Municipal de Saude	Ana Paula Rodrigues	
T	Secretaria de Educação,	Glaei Giane Ghewer	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 111
Visto

LISTA DE CONSELHEIROS E SUPLENTES
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

	Cultura, Esporte e Lazer		
S	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Rita Pagnoncelli Viola	
T	**Departamento de Cultura**	Elaine Gaiza	
S	Departamento de Cultura		
T	**Departamento de Esporte**		
S	Departamento de Esporte		
T	**Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania**	Débora Fátima	Débora Fátima Ogliari
S	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	Márcia Helena Granzotto	
		CONVIDADOS	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 196/2013

Através do **Projeto Lei nº 196/2013**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social ao **Instituto Prosdócimo Guerra.**

Para a concessão desta subvenção social estão sendo utilizados recursos oriundos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência e será utilizado de acordo com o informado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDDCA, ao desenvolvimento dos Projetos de Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei e Acessibilidade do Instituto, que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei.

A concessão de subvenções sociais, disciplinada pelos arts. 12 § 3º "I", 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

> ***"Art.12*** *....*
> ***§ 3º*** *- Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
>
> ***I - subvenções sociais****, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem* ***finalidade lucrativa."***
>
> ***"Art.16.*** *Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*
>
> ***Parágrafo único.*** *O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*
>
> ***Art. 17****. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

A Lei Municipal n.º 2457 de 19 de maio de 2005, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, determina em seus artigos 2º e 3º as condições necessárias para a concessão de tais subvenções:

> ***Art. 2º.*** *Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e subvenções sociais a entidades, mediante as seguintes condições:*
> ***I*** *– sejam declaradas de utilidade pública municipal;*
> ***II*** *– quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;*
> ***III*** *– for determinada em lei específica.*
>
> ***Art. 3º.*** *As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:*
> ***I*** *– requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;*
> ***II*** *– cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;*
> ***III*** *– apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;*

Valer lembra ainda as exigências do art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que disciplina a destinação de recursos públicos e condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

> ***Art. 26.*** *A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*
> ***§ 1º*** *O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*
> ***§ 2º*** *Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.*

A norma impõe que as transferências sejam autorizadas por lei específica, obedeça a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estejam previstas no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Sendo assim a LRF vem melhor regular a entrega de recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, cuja natureza operacional, de seu turno, encontra-se definida na Lei nº 4.320/64.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais através da Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, que *"Regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 114
Visto

***Art. 2º**. Para os fins desta Resolução, considera-se:*

***V** – Subvenção Social, a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;*

Os artigos seguintes da Resolução nº 3/2006 disciplinam as condições para concessão das transferências voluntárias, indicando a formalização dos atos necessários e da apresentação do Plano de Trabalho, normas para a prestação de contas, incluindo ainda as vedações.

O projeto em tramite autoriza o repasse em parcela única, no valor total de R$ 35.909,89 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

Conforme análise foram anexados ao Projeto os seguintes documentos para que a concessão da subvenção:

1. Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social;(fls.3/9)
2. Projeto; Cronograma de Repasse de Verbas; Plano de Aplicação; Plano de Trabalho;(fls.10/67 e 83/90)
3. Estatuto Social;(fls.68/82)
4. Ata de Eleição da Diretoria;(fls.91/92)
5. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Presidente da Entidade;(fls.93/94)
6. Declaração de que a entidade não emprega menores de idade;(fl.95)
7. Lei Municipal nº 2.889, de 18 de dezembro de 2007, que declara de utilidade pública a entidade;(fl.96)
8. Certidão Negativa de Débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenções Sociais de 2012, com validade até 1409/2013;(fl.97)
9. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J;(fl.98)
10. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, com validade até 15/11/2013;(fl.99)
11. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com validade até 13/10/2013;(fl.100)
12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade até 12/11/2013;(fl.101)
13. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS, com validade até 17/08/2013; **Vencida** (fl.102)
14. Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, com validade até 09/12/2013.(fl.103)
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 09/02/2014; (fl.104)
16. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais com validade até 12/12/2013;(fl.105)
17. Declaração de Regularidade no Conselho Municipal de Assistência Social com validade até 30/04/2014; (fl.106)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 115
Visto

Observamos na análise que a "Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS" encontra-se vencida. A mesma foi emitida e anexada ao projeto com validade para 18/09/2013.

Anexamos ao projeto cópia do programa de trabalho da **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente,** 08.243.0023.6.003000-Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente, parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2013, retirado do Balancete da Despesa enviado pela Contadoria da Prefeitura Municipal em 07/08/2013, onde consta a dotação orçamentária que suportará a despesa, a qual demonstra existir saldo orçamentário inicial de R$ 120.000,00, deduzida a concessão ao projeto 195/2013 o saldo é de R$ 78.820,00.

Recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente emenda modificativa adequando o artigo 2º quanto à dotação orçamentária indica uma vez que conforme Balancete da Despesa anexado a descrição numérica foi erroneamente apresentada.

EMENDA MODIFICATIVA
Modifica a redação do artigo 2º passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2° As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.003000	Manutenção das atividades da criança e do adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS – Fonte 880

Feita as modificações, a matéria estará apta a seguir seu tramite normal, estando assim em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica e no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer, S.M.J.
Pato Branco, 20 de agosto de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 116
Visto 65

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
08 Assistencia Social						
08243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430023 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430023.5.002000 Construcao e Manutencao do Centro da Crianca						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
565 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	100.000,00	0,00	0,00	1.130,12	100.000,00	98.869,88
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082430023.6.003000 Manutencao das atividades da crianca e do adolescente						- 35.909,89
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						- 41.180,00
566 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						= 42.910,11
567 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	100.000,00	0,00	0,00	2.163,59	100.000,00	35.197,41
		0,00	977,00	0,00	210,54	1.814,00
		62.639,00	55.678,48	0,00	53.864,48	8.774,52
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
568 Fonte....: 809 Convenio FMAS Piso Basico Variavel II						
	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	28.901,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		98,40	98,40	0,00	98,40	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
569 Fonte....: 814 FMAS Piso Fixo de Media Complexidade 3						
	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
570 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
571 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.688,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.312,00	1.312,00	0,00	1.312,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC						
572 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	65.000,00	22.900,00	0,00	0,00	87.900,00	12.055,33
		0,00	0,00	0,00	5.487,95	0,00
		80.963,37	54.264,67	5.118,70	54.264,67	21.580,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
573 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	60.000,00	0,00	0,00	26.866,93	60.000,00	9.598,03
		2.293,16	2.235,16	0,00	0,00	2.235,16
		23.590,04	22.144,24	55,00	19.909,08	3.625,96
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
574 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
575 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	540.000,00	22.900,00	0,00	30.160,64	562.900,00	369.310,25
		2.293,16	3.212,16	0,00	5.698,49	4.049,16
		168.602,81	133.497,79	5.173,70	129.448,63	33.980,48

IMPRIMIR VOLTAR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 127
Visto

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08260530/0001-80
Razão Social: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
Nome Fantasia: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
Endereço: R IBIPORA 1004 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2013 a 18/09/2013

Certificação Número: 2013082016125601970469

Informação obtida em 20/08/2013, às 16:12:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 118
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 26-Ago-2013-14:54-017005-1/1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 196/2013

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 164/2013 propôs o Projeto de Lei nº. 196/2013, o qual autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Instituto Prosdócimo Guerra – IPG em parcela única no valor total de R$ 35.909,89 (trinta e cinco mil novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

O valor acima será utilizado para a reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra, na importância de R$ 27.579,89 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), bem como será utilizado para a Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra, na importância de R$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais).

O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o art. 2º do presente Projeto preceitua que as despesas serão suportadas pela Dotação do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (09.02.08.243.6003.3.2.50-43880).

Ressaltamos que, a Assessoria Contábil desta Casa de Leis exarou parecer favorável ao Projeto de Lei em questão, pois o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Após análise deste Projeto pela Comissão de Orçamento e Finanças, e atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 22 de agosto de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira – PMDB
Membro - Relator

Vilmar Maccari – PDT
Presidente da Comissão

Raffael Cantu – PC do B
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 119 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral -26-Ago-2013-14:54-017006-1/1

Excelentíssimo Senhor
Valmir Tasca
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 196/2013, o qual autoriza conceder Subvenção Social ao Instituto Prosdócimo Guerra – IPG em parcela única no valor total de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil novecentos e nove reais).

APROVADO Data 26/8/2013 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação dos artigos 1º e 2º passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Instituto Prosdócimo Guerra - IPG, em parcela única no **valor de R$ 35.909,00** (trinta e cinco mil novecentos e nove reais) que será utilizado no desenvolvimento dos seguintes Projetos: **Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de **R$ 27.579,00** (vinte e sete mim quinhentos e setenta e nove reais), que visa à garantia do direito à conveniência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a criança em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei; Acessibilidade do Instituto **Prosdócimo Guerra,** no valor de R$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais) que visa à garantia do direito à conveniência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei. O valor é oriundo da FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da criança e do adolescente

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais – Fonte 880

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 120 Visto

Ressaltamos que, a Emenda que modifica o valor do art. 1º se faz necessária tendo em vista a necessidade de inclusão na importância de R$ 0,89 (oitenta e nove centavos) na Subvenção Social do SOS Vida- Centro de Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos de Pato Branco-PR, conforme o quadro de Controle de Subvenções fornecido pelo Setor Contábil dessa Casa de Leis.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 22 de agosto de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Membro Relator

Raffael Cantu – PC do B
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Presidente da Comissão

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 121
Visto

PROJETO DE LEI Nº 196/2013

Autoriza conceder subvenção social ao **Instituto Prosdócimo Guerra – IPG.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao **Instituto Prosdócimo Guerra - IPG**, em parcela única, no valor total de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais), que será utilizado no desenvolvimento dos seguintes Projetos: **Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de 27.579,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei; **Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra,** no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000	Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 195
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2013

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor AUGUSTINHO ZUCCHI, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a o INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.260.530/0001-80 com sede na Rua Ibiporã, 1004, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhor ALDIR VENDRUSCOLO, portador do CPF/MF nº 624.630.719-15, residente nesta cidade de Pato Branco, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais), que será utilizado no desenvolvimento dos seguintes Projetos: **Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de 27.579,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei; **Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra,** no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 123
Visto

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo ao CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 124 Visto

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais).

c) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco Sicredi nº 7070, conta corrente nº 20096-4, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

d) O CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000	Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 125 Visto

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 126 Visto

c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ALDIR VENDRUSCOLO
Presidente
Instituto Prosdócimo Guerra - IPG

TESTEMUNHAS:

NOME_____ NOME_____

CPF_____ CPF_____

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 126
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2013	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG**
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais), que será utilizado no desenvolvimento dos seguintes Projetos: **Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de 27.579,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei; **Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra,** no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, ...de 2013. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 129
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 31 DE AGOSTO E 1º DE SETEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5866 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
LEI Nº 4.134, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza conceder subvenção social ao **Instituto Prosdócimo Guerra – IPG**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao **Instituto Prosdócimo Guerra - IPG**, em parcela única, no valor total de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais), que será utilizado no desenvolvimento dos seguintes Projetos: **Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de 27.579,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei; **Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 22/2013

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor AUGUSTINHO ZUCCHI, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a o INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.260.530/0001-80 com sede na Rua Ibiporã, 1004, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhor ALDIR VENDRUSCOLO, portador do CPF/MF nº 624.630.719-15, residente nesta cidade de Pato Branco, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais), que será utilizado no desenvolvimento dos seguintes Projetos: **Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de 27.579,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei; **Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras qué se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:
a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo ao CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais).

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco Sicredi nº 7070, conta corrente nº 20096-4, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
b) O CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou p ela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 130
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 31 DE AGOSTO E 1º DE SETEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5866 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:
a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação
O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro
Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.
Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ALDIR VENDRUSCOLO
Presidente
Instituto Prosdócimo Guerra - IPG

TESTEMUNHAS:
NOME_____ NOME_____
CPF_____ CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº 22/2013	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG**
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais), que será utilizado no desenvolvimento dos seguintes Projetos: **Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de 27.579,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei; **Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 29 de agosto de 2013.	

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Terça-feira, 03 de Setembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0422

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 124
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.134, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza conceder subvenção social ao Instituto Prosdócimo Guerra – IPG.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Instituto Prosdócimo Guerra - IPG, em parcela única, no valor total de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais), que será utilizado no desenvolvimento dos seguintes Projetos: Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra, no valor de 27.579,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei; Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra, no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000	Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.
Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ____/____/____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: _____ PÁG. _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ ASS. JURÍDICA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 22/2013

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor AUGUSTINHO ZUCCHI, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Almoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a o INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.260.530/0001-80 com sede na Rua Ibiporã, 1004, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhor ALDIR VENDRUSCOLO, portador do CPF/MF nº 624.630.719-15, residente nesta cidade de Pato Branco, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais), que será utilizado no desenvolvimento dos seguintes Projetos: Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra, no valor de 27.579,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei; Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra, no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE
1)Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2)proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3)repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4)dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5)orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6)fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 132 Visto

7)prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1)Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2)dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3)comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4)propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5)arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6)apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7)O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:
a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo ao CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais).
a)Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco Sicredi nº 7070, conta corrente nº 20096-4, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
b)O CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000	Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:
a)em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b)no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c)na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d)no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e)na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f)pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g)na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h)na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 133 Visto

i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b)falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

c)a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b)quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c)quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:

a)Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b)Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;

c)Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d)Relatório de cumprimento do objeto;

e)Relatório de Execução Físico-Financeira;

f)Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g)Relação de Pagamentos Efetuados;

h)Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i)Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j)Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k)Demonstrativo de Rendimentos;

l)Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m)Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;

n)Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 134 Visto

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.
Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2013

AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	ALDIR VENDRUSCOLO Presidente Instituto Prosdócimo Guerra - IPG

TESTEMUNHAS:
NOME_____ NOME_____
CPF_____ CPF_____

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº 22/2013	
PARTES:	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 35.909,00 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais), que será utilizado no desenvolvimento dos seguintes Projetos: Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra, no valor de 27.579,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei; Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra, no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 680
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 29 de agosto de 2013. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Doc65854

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 135
Visto

PROJETO DE LEI Nº 196/2013

Regime de urgência aprovado em 19 de agosto de 2013

MENSAGEM Nº 164/2013

RECEBIDA EM: 19 de agosto de 2013

Nº DO PROJETO: 196/2013

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social ao Instituto Prosdócimo Guerra – IPG. (Em parcela única, no valor total de R$ 35.909,89 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos), que será utilizado no desenvolvimento dos seguintes Projetos: Reestruturação da Sede e das Oficinas de Musicalização e Instrumentalização do Instituto Prosdócimo Guerra, no valor de 27.579,89 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei; Acessibilidade do Instituto Prosdócimo Guerra, no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), que visa a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção ao adolescente em conflito com a Lei. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de agosto de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 22 de agosto de 2013
Relator: Geraldo Edel de Oliveira - PV

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 26 de agosto de 2013.
Aprovado com emenda, com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 28 de agosto de 2013
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

Aprovado com emenda modificativa de autoria dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores Geraldo Edel de Oliveira – PV, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de agosto de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 395/2013

Lei nº 4134, de 29 de agosto de 2013

PUBLICADA no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5866, de 31 de agosto de 2013.

PUBLICADA no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br), Edição nº 422, de 3 de setembro de 2013.